



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6026/2015

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

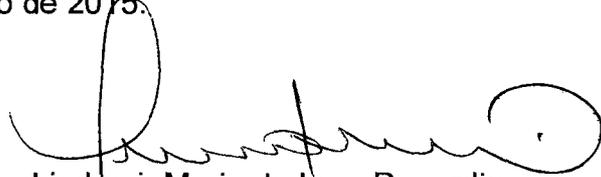
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 28 de janeiro do ano de 2015 a 28 de janeiro de 2016:

- **Luciano Dorochowicz**
- **Mariluci Candioto Salvadori**
- **Clair José Walter**
- **Heliel Pedro Engel**
- **Arlei Adair Bladt Renner**

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Marli Lucca
Secretária de Administração



000002

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Convite: 012

CAPANEMA, 11/08/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 012

DE: VANDA FÁTIMA SIGNORI – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CAMBUÍ, LOTE 30, GLEBA 143 - CP, ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 M².

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CAMBUÍ, LOTE 30, GLEBA 143 - CP, ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 M².

O custo máximo global importa em R\$ 47.369,06 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e seis centavos).

Cordialmente

VANDA FÁTIMA SIGNORI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA



Município de Capanema

Solicitação 79/2015

Termo de Referência

003

Equipamento

Página:1

Solicitação

Número **79** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **10/08/2015** Quantidade de itens **1**

Solicitante _____ Processo Gerado _____

Código **425-1** Nome **VANDA FATIMA SIGNORI** Número **157/2015**

Local _____

Código **27** Nome **Construções/Ampliações/Reformas em Edificações Públicas**

Órgão _____ Pagamento _____

Código **05** Nome **Secretaria de Administração** Forma **30 DIAS APÓS CADA ME**

Entrega _____

Local **CONFORME PROJETO BÁSICO** Prazo **2 Meses**

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CAMBUÍ, LOTE 30, GLEBA 143 - CP, ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 M²

Lote **001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044388	EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CAMBUÍ, LOTE 30, GLEBA 143 - CP, ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 M ²	UN	1,00	47.369,06	47.369,06
				TOTAL	47.369,06
				TOTAL GERAL	47.369,06

VANDA FATIMA SIGNORI



000004

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
REFORMA DE PRÉDIO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
ÁREA: 154,42 m2
LOCAL: ESTRADA CAMBUI, LOTE 30, GLEBA 143-CP – CAMBUI – CAPANEMA - PR.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
Item	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.995,93	4,21%	100,00%	0,00%	100,00%
				1.995,93	-	1.995,93
2	SUPRAESTRUTURA	5.974,52	12,61%	100,00%	0,00%	100,00%
				5.974,52	-	5.974,52
3	ALVENARIAS	20.200,90	42,65%	20,00%	80,00%	100,00%
				4.040,18	16.160,72	20.200,90
4	ESQUADRIAS	9.899,16	20,90%	50,00%	50,00%	100,00%
				4.949,58	4.949,58	9.899,16
5	COBERTURA	4.975,05	10,50%	50,00%	50,00%	100,00%
				2.487,53	2.487,53	4.975,05
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4.002,30	8,45%	10,00%	90,00%	100,00%
				400,23	3.602,07	4.002,30
7	LIMPEZA FINAL	321,19	0,68%	50,00%	50,00%	100,00%
				160,60	160,60	321,19
TOTAL		47.369,06	100,00%	20.008,56	27.360,50	47.369,06

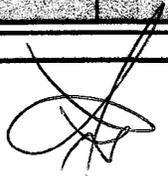


GILWANN A. MIORIM
GILWANN ALVES MIORIM
 Eng.º Civil
 CREA/PR 130539/D
 CPF 051.710.589-62

110000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 REFORMA DE PRÉDIO PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CAPANEMA
 ÁREA: 154,42 m2
 LOCAL: ESTRADA CAMBUI, LOTE 30, GLEBA 143-CP – CAMBUI – CAPANEMA - PR.
 DATA: MAIO 2015

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	Código	Discriminação	Unid	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1		CANTEIRO DE OBRAS				
1.1.1	73992/1	Locação da Obra	m2	154,42	7,48	1.155,06
1.1.2	74209/1	Placa da Obra conforme modelo	m2	3,00	280,29	840,87
Total Item						1.995,93
2		SUPRAESTRUTURA				
2.1	72193	RECOLOCAÇÃO DE PISO DE TABUAS DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	m2	113,61	48,41	5.499,86
2.2	79500/2	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	m2	29,30	16,20	474,66
Total Item						5.974,52
3.0		ALVENARIAS				
3.1	72125	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	m2	444,66	7,24	3.219,34
3.2	79485	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, 2 DEMAOS	m2	444,66	38,19	16.981,57
Total Item						20.200,90
4		ESQUADRIAS				
4.1	72142	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	Unid	13,00	8,61	111,93
4.2	84844	JANELA DE MADEIRA TIPO GUILHOTINA, DE ABRIR, INCLUSIVE GUARNICOES COM FERRAGENS	m2	15,12	620,24	9.378,03
4.3	72144	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	Unid	6,00	68,20	409,20
Total Item						9.899,16
6		COBERTURA				
5.1		Coertura				
5.1.1	11587	FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM (COM COLOCAÇÃO, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE)	m2	142,47	34,92	4.975,05
Total Item						4.975,05
8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
6.1		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
6.2	73860/11	Cabo de Cobre Isolado PVC resistente a chama 450/750 V 16 mm2 fornecimento e instalação	m	300,00	1,96	588,00
6.3	73860/8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	300,00	2,55	765,00
6.4	72332	Ponto de Luz(caixa, eletroduto, fios e interruptor)	unid	10,00	18,59	185,90
6.5	83486	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	10,00	21,64	216,40
6.6	74054/3	Ponto de tomada para ar condicionado(caixa, eletroduto, fios e tomada)	unid	3,00	75,00	225,00
6.7	72935	Eletroduto de PVC Flexível corrugado 25 mm fornecimento e instalação	m	300,00	1,12	336,00
6.8	72936	Eletroduto de PVC Flexível corrugado 1" fornecimento e instalação	m	300,00	5,14	1.542,00
6.9	74094/1	Luminária tipo spol para 1 lampada incandescente/fluorescente compacta	unid	12,00	12,00	144,00
Total Item						4.002,30
7		LIMPEZA FINAL				
		Limpeza final e geral da obra				
7.1	9537	Limpeza de pisos/revestimentos/esquadrias	m2	154,42	2,08	321,19
Total Item						321,19
TOTAL DO CUSTO DA OBRA						47.369,06



Gilwann A Miro
 GILWANN ALVES MIRO.
 Eng.º Civil
 CREA/PR 133539/D
 CPF 051.710.589-62

11
12
13
14
15
16
17
18
19
20



MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DE PRÉDIO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LOCAL: ESTRADA CAMBUI, LOTE 30, GLEBA 143-CP -
CAMBUI - CAPANEMA - PR.

DISPOSIÇÕES GERAIS

01-EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

02 - TERRENO

Trata-se da Estrada Santa Rita Lote 47, Gleba 132 - Cp - Linha Bonita - Capanema - Pr.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 - NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.



Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer as normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;



Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 - FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização do serviço será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA - PR como Responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.



2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 - INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.



4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

05 – SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. Limpeza do terreno

5.1.1. Deverá a empreiteira executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina e roçada de mato, preservando as árvores existentes e, quando se situarem na área da construção deverá ser consultada, “a priori”, a fiscalização.

5.1.2. Tendo em vista a Declaração de Vistoria da Área, a empreitada não poderá sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas da mesma, obrigando-se a executar aqueles serviços que, embora não descritos nestas especificações sejam necessários para a execução da obra.

5.2. Locação da Obra

5.2.1. A locação da obra deverá respeitar a locação constante na planta de situação, obedecendo-se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita através de teodolito, com gabaritos feitos no processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referencia.

5.3. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.

5.3.1. A empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável para execução da obra.

6- FUNDAÇÃO.

Em conhecimento do terreno através da visita técnica, a empresa assume toda a responsabilidade na execução da fundação.

7 – REMOÇÃO



A remoção de todo e qualquer tipo de material existente no local da obra, será feito exclusivamente pela empresa executora da obra, sendo responsável pela limpeza do terreno e destino dos materiais retirados.

8 - LIMPEZA GERAL

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

9 - ALVENARIA

A alvenaria devera ser executada de acordo com as normas vigentes, se visto pelo fiscal que a mesma não esteja sendo executada de maneira correta, o fiscal tem o direito de pedir a demolição e a empresa sera obrigada a refazer o trabalho sem reajuste ou aditivo.

10 - CONCLUSÃO

Quando concluir a obra, o fiscal devera ser solicitado para verificar se a mesma foi executada de maneira igual ao projeto licitado, mediante a modificações caso não seja executada de maneira correta.

Após a verificação será emitido o termo de conclusão de obra.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

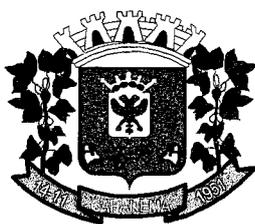
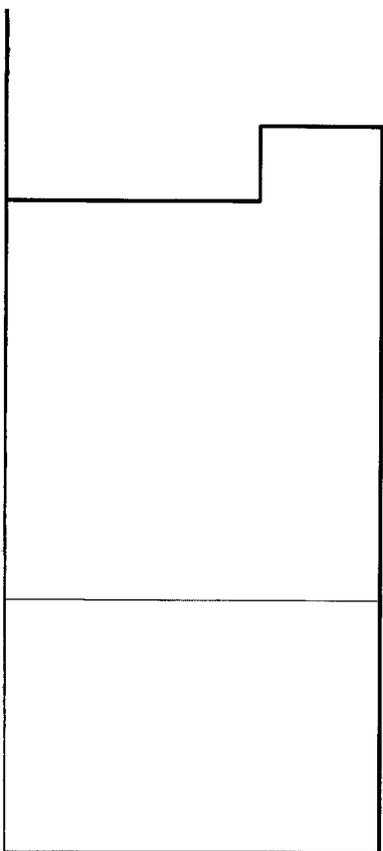
Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do município.

As indicações das marcas de alguns produtos, tais como azulejos, cerâmica, etc., citadas neste memorial, serve apenas como referência comercial, ficando a critério da empreitada a marca do produto, devendo receber aprovação prévia da fiscalização antes de sua aplicação, devendo, porém ser todos de primeira qualidade.

Capanema, 15 de Maio de 2015

GILWANN A MIORIM

Gilwann Alves Miorim
Engenheiro Civil
CREA PR 133.539/D



Prefeitura Municipal de Capanema

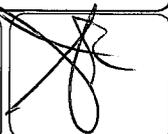
PREFEITURA MUNICIPAL

SAUDE PUBLICA

PROJETO ARQUITETÔNICO



OBRA: PROJETO ARQUITETÔNICO
REFORMA DE PRÉDIO PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CAPANEMA
ESTRADA CAMBUI LOTE 30, GLEBA 143 - CP - CAMBUI - CAPANEMA -PR



RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Gilwann A. Miorim
GILWANN ALVES MIORIM
CREA-PR-133539/D
ENGENHEIRO CIVIL

ÁREA TOTAL :
154.42 m²
ESCALA:
INDICADA
DATA:
Maio 2015

LOCALIDADE/BARRIO:
CAMBUI
Desenvolvimento Proj.
GILWANN MIORIM
Randamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal
PREFEITA MUNICIPAL

FOLHA:
ÚNICA

Profissional: GILWANN ALVES MIORIM
Guia referente à ART 20152088158
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

0000155

CAIXA	10490.81290 43010.200244 01520.881580 9 64390000006768		
Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/081294-3	24010002015208815-8	25/05/2015	R\$ 67,68

CEP: 25618052015129241000491

67,68RD1103

Autenticação Mecânica



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão. Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20152088158

Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

111017

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: GILWANN ALVES MIORIM (CPF:051.710.589-62)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: GM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Nº Carteira: PR-133539/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 55524

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CPF/CNPJ:
75.972.760/0001-60

Endereço: AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 CENTRO
CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone: 35521321
Local da Obra: ESTRADA CAMBUI GLEBA
CAMBUI - CAPANEMA PR

Quadra:143 Lote:30
CEP: 85760000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	154,42 M2
Ativ. Técnica	18	EXECUÇÃO DE DESENHO TÉCNICO		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	013	EDIFICAÇÕES DE RECREAÇÃO QUALQUER ÁREA		
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO		
	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)		

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20152088158

Data Início 18/05/2015
Data Conclusão 20/07/2015
Vlr Taxa R\$ 67,68 Entidade de Classe 402

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

CONSTRUÇÃO DO CLUBE DE MÃES DA COMUNIDADE DO CAMBUI.

Insp.: 4650
15/05/2015
CreaWeb 1.08

Lindalva de Lara Denardin
Assinatura do Contratante
Prefeita Municipal

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à
necessidade do atendimento às normas
de acessibilidade, conforme disposto no
art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

_____ Autenticação Mecânica _____



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA



ART N° 20152088158

Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

114018

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: GILWANN ALVES MIORIM (CPF:051.710.589-62)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL
Empresa contratada: GM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

N° Carteira: PR-133539/D
N° Visto Crea: -
N° Registro: 55524

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CPF/CNPJ:
75.972.760/0001-60

Endereço: AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 CENTRO
CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone: 35521321

Local da Obra: ESTRADA CAMBUI GLEBA
CAMBUI - CAPANEMA PR

Quadra:143 Lote:30
CEP: 85760000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 18 EXECUÇÃO DE DESENHO TÉCNICO
Área de Comp. 1100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv 013 EDIFICAÇÕES DE RECREAÇÃO QUALQUER ÁREA
Serviços 001 PROJETO ARQUITETÔNICO
contratados 169 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)

Dimensão 154,42 M2

Dados Compl. 0

Guia N
ART N°
20152088158

Data Início 18/05/2015
Data Conclusão 20/07/2015
Vlr Taxa R\$ 67,68 Entidade de Classe 402

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

CONSTRUÇÃO DO CLUBE DE MÃES DA COMUNIDADE DO CAMBUI.

Insp.: 4650
15/05/2015
CreaWeb 1.08

Lindamir de Lara Denardin
Assinatura do Contratante

Gilwann A. Miorim
Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à
necessidade do atendimento às normas
de acessibilidade, conforme disposto no
art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

3ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica

Escola Estadual Cambuí
com linc -

LIVRO Nº 2

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CAPANEMA - PR
Av. Brasil, S/N - Fone: 334

REGISTRO GERAL

FICHA

1

100019

ADOLFO BITTENCOURT BUDOLA

Oficial Titular
CPF 006456569

MATRÍCULA N.º 10.834.

RUBRICA

Stb

DATA:-27.07.79:-LOTE DE TERRA Nº.30 (Trinta), da Gleba nº.143-CP - (Cento e Quarenta e Tres CP), do Núcleo Capanema, da Colonia Missões, do Município de Capanema, Estado do Paraná, com a área de 2.500 m2 (Dois mil e quinhentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: NORDESTE:-por uma linha seca confronta com os lotes nºs.28 e 27 da mesma gleba; SULESTE:-por uma linha seca confronta com o lote nº.34 da mesma gleba; SUDOESTE:-por uma linha seca confronta com o lote nº.31 da mesma gleba; NOROESTE:-por linha seca acompanhando a estrada Cambuí confronta com os lotes nºs.32 e 29 da mesma gleba. * * *

PROPRIETÁRIO:-GRUPO EXECUTIVO PARA AS TERRAS DO SUDOESTE DO PARANÁ-GETSOP. * * *

REGISTRO ANTERIOR:-Não Há. O referido é verdade e dou fé, Capanema, 27 de Julho de 1.979. Adolfo B. Budola, Oficial. *Stb*

R-1-10.834:-DATA:-27.07.79:-Nos termos do Título de Propriedade sob nº.31 do Livro nº.133 de "Títulos de Lotes Rurais", expedido pelo GETSOP em Curitiba-Pr., em 15 de Junho de 1.971, o imóvel da presente matrícula foi adquirido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com CGC.nº.75 972 760/0005, por compra feita ao Grupo Executivo para as Terras do Sudoeste do Paraná-GETSOP, pelo preço de Cr\$-0,50 (Cinquenta centavos); Condições: "De acordo com o parágrafo 3º do Art.2º da Portaria nº.35/66, o lote objeto deste Título destina-se à Escola". REF. 25762, Livro I.A. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 27 de Julho de 1.979. Adolfo B. Budola, Oficial. * * *

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a Matrícula e Registro original aqui do este Ofício.
Capanema, 18 AGO 1982

Adolfo Bittencourt Budola
Oficial Titular

Registro de Imóveis
COMARCA DE CAPANEMA
Adolfo Bittencourt Budola
OFICIAL

Stb



111020

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Convite: 012

CAPANEMA, 11/08/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 012

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA:

- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
- PROCURADORIA JURÍDICA
- COMISSÃO DE LICITAÇÕES

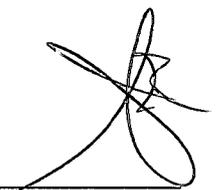
Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 012 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





000021

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Convite: 012

CAPANEMA, 11/08/2015.

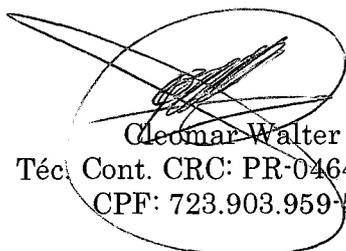
PROTOCOLO NÚMERO: 012

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

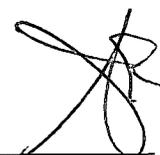
Em atenção ao ofício número 012 expedido por Vossa Senhoria em 11/08/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	260	05.001.04.122.0402.1027	000

Cordialmente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2015

MODALIDADE: Convite

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 6.026/2015, de dia 28 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, na forma de Execução Indireta, pelo Regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.1. Da sessão pública:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às nove horas do dia 28/08/2015, e serão abertos no dia 28/08/2015, às nove horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.2. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico;
- Carta credencial – anexo 01;
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02;
- Atestado de visita – anexo 03;
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- Declaração de idoneidade – anexo 05;
- Carta proposta de preços – anexo 06;
- Termo de renúncia – anexo 07;
- Minuta do contrato – anexo 08;
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 09;
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 10.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CAMBUÍ, LOTE 30,



000023

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

GLEBA 143 - CP, ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 M², conforme Projeto Básico e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 47.369,06 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e seis centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	260	05.001.04.122.0402.1027	000

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 012/2015, ABERTURA DIA 28/08/2015, às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS



119027

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 012/2015, ABERTURA DIA 28/08/2015, às nove horas.

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

CARTA CONVITE Nº 012/2015, ABERTURA DIA 28/08/2015, às nove horas.

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.7. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

8.7.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.7.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

8.7.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, reforma de edificação civil;

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de



110030

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

I. Reforma de edificação civil, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.

c.1) Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – de atividade concluída, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada.

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá apenas no dia 27/08/2015 às 09h00min., sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra.

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo Anexo 09 deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme Anexo 04 (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 05 deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo 02 deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 10)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 07, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.9. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 06 e/ou conforme modelo padrão do sistema, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.

b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

c) Data.

d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.

e) Prazo de execução do objeto em dias.

f) Prazo de validade da proposta no mínimo 02 (dois) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Planilha de Serviços (Projeto Básico) - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

a) Razão social.

b) Município e objeto.

c) Data.

d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.

e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.

f) Páginas numeradas.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.2. Cronograma físico-financeiro - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (Projeto Básico), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de DOIS meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



000034

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU n° 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no



119037

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de três meses.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 08), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

17.1.1. Elaborar e fornecer, quando solicitado, os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

como sua aplicação correta nos trabalhos:

17.1.1.1 Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

17.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

17.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

17.1.1.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como impossibilitará o aditamento do contrato pelas inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra.

17.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

17.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.4. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

17.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

17.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

17.1.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 17.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 17.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 17.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- 17.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 17.1.10. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
- 17.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 17.1.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- 17.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 17.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 17.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 17.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

17.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

17.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

17.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

17.1.22. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

17.1.23. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

17.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

17.1.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

17.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

17.1.27. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

17.1.28. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

17.1.29. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

17.1.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

17.1.31. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

17.1.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

17.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

17.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

17.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

17.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

17.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

17.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

17.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

17.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

17.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Quando as parcelas das obras e/ou serviços contratados forem concluídas, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

19.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

19.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

19.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas correspondentes às medições mensais a serem feitas de acordo com o estabelecido no Cronograma físico-financeiro, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

20.2. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

20.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

20.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.5. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) ISS do Município de Capanema;

c) INSS, através da matrícula da obra;

d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

e) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

20.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

20.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 10



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

(dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA, ainda, apresentar as seguintes documentações:

- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;
- c) Termo de Recebimento definitivo da obra;

20.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

20.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

20.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



048047

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

20.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por semana de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

21.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 24.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 24.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.
- 24.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 24.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 24.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 24.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

- 25.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 25.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 25.3. A Contratante exercerá a fiscalização das obras/serviços através do Engenheiro Civil especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.
- 25.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.
- 25.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6. Compete especificamente à Fiscalização:

25.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

25.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

25.6.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

25.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

25.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

25.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

25.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

25.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

25.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

25.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

25.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

25.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

25.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

27. DO FORO

27.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

28.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7. A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-



149054

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080,
CENTRO - CAPANEMA - PR

CAPANEMA-PR, 20 de Agosto de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





000055

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 01 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Carta Convite nº 012/2015.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (COM RECONHECIMENTO DE FIRMA),
e carimbo do CNPJ da empresa)



000056

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 02

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Referência:

Município de Capanema - PR

Carta Convite nº 012/2015.

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ da empresa



000057

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Carta Convite nº 012/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CAMBUÍ, LOTE 30, GLEBA 143 - CP, ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 M².

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da Carta Convite em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



000058

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Carta Convite nº 012/2015.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000059

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Carta Convite nº 012/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Carta Convite nº 012/2015, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



0000060

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 06

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Carta Convite nº 012/2015.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CAMBUÍ, LOTE 30, GLEBA 143 - CP, ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 M².

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(.....), sendo R\$.....(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....meses, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 02 (dois) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



0000061

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 07 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Carta Convite nº 012/2015.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Carta Convite nº 012/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

**Município de Capanema – PR**

Setor de Licitações

ANEXO 08

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**. De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **CARTA CONVITE Nº 012/2015**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CAMBUÍ, LOTE 30, GLEBA 143 - CP, ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 M², e conforme Projeto Básico e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Carta Convite Nº 012/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

3.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da emissão da ordem de início dos serviços, que será fornecida pelo Departamento de Engenharia do Município de Capanema – PR para a Contratada depois da assinatura deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Elaborar e fornecer, quando solicitado, os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.1.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste instrumento ou no edital de licitação, bem como impossibilitará o aditamento do contrato pelas inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo dois meses, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços, que será fornecida pelo Departamento de Engenharia do Município de Capanema – PR para a Contratada depois da assinatura deste instrumento contratual, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de



1100068

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as etapas das obras e/ou serviços contratados forem concluídas, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	260	05.001.04.122.0402.1027	000

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.



0000074

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de XXXX de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Prefeita Municipal

Contratada

Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



0000075

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF n° _____, CREA n° _____, declara que é conhecedor das condições constantes na Carta Convite n° 012/2015 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ n° _____, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CAMBUÍ, LOTE 30, GLEBA 143 - CP, ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 M².

Cidade _____, ____ de _____ de 2015.

(nome, RG e assinatura do declarante)



000076

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
MODELO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Carta Convite nº 012/2015, realizado pelo Município de Capanema – PR.

___/___/2015

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa, COM
FIRMA RECONHECIDA).

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema – PR.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Convite: 012

CAPANEMA, 11/08/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 012

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

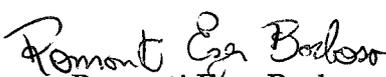
Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 012, modalidade Convite, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

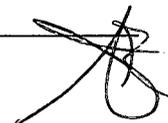


Luciano Doróchowicz
Presidente Comissão de Licitação

Recebido pela Procuradoria Jurídica em: 11/08/2015, às 14:00 horas.



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico
OAB-PR 56675 – CPF: 055.413.179-08





000078

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 90/2015
CARTA CONVITE Nº 12/2015

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: LICITAÇÃO. CARTA CONVITE Nº 12/2015.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº. 6.026/2015, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Carta Convite nº 12/2015.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para execução de reforma e ampliação na Escola Rural Municipal Campos Sales, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço, em que a execução do objeto será de forma indireta e o regime de execução será por empreitada por preço global, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.026/2015 – fl. 01;
- II) Requisição de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
- III) Solicitação dos serviços – fl. 03;
- IV) Projeto Básico – fls. 04-19;
- V) Autorização da Prefeita Municipal – fl. 20;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 21;
- VII) Minuta do edital – fls. 22-54;
- VIII) Anexo 01 – fl. 55; Anexo 02 – fl. 56; Anexo 03 – fl. 57; Anexo 04 – fl. 58; Anexo 05 – fl. 59; Anexo 06 – fl. 60; Anexo 07 – fl. 61; Anexo 08 (minuta do contrato) – fls. 62-74; Anexo 09 – fl. 75; e Anexo 10 – fl. 76.

É o relatório.



000070

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade carta convite

No tocante à escolha da modalidade Carta Convite, os fundamentos estão assentados no fato desta modalidade ser mais simples, a qual é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração, conferindo agilidade ao procedimento licitatório.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados quem quer convidar, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

Nesse prisma, verifica-se que por ser uma modalidade com exigibilidades simplórias, há uma limitação do *quantum* disponibilizado para realização de licitação por carta convite, em que segundo o art. 23, I, "a", da Lei 8.666/93, esse limite é de R\$ 150.000,00 para obras e serviços de engenharia.



000180

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Desta maneira, quanto ao valor da licitação, verifica-se que o objeto do presente certame é inferior ao valor máximo permitido pela legislação (R\$ 47.369,06), estando, portanto, justificada a adoção da carta convite como modalidade desta licitação.

Por outro lado, impende-se salientar que no Convite, para que a contratação seja possível, são necessárias pelo menos três propostas válidas, isto é, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Não é suficiente a obtenção de três propostas apenas. É preciso que no mínimo três empresas estejam aptas a participar da sessão pública e, por conseguinte, possam entregar o objeto do certame. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado, no mínimo, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações, ressalvadas as hipóteses de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, circunstâncias estas que devem ser justificadas no processo de licitação.

Nesse sentido são as deliberações do TCU:

“Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas a seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º do art. 22 da Lei no 8.666/1993”.

Súmula 248

“É exigível a apresentação de, pelo menos, três propostas válidas, para a modalidade convite, a menos que exista justificativa para possível limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados”.

Acórdão 437/2009 Plenário (Sumário)

“Deve ser repetido o convite quando não houver três propostas válidas, salvo se limitações de mercado ou manifesto desinteresse de participantes, devidamente comprovados, sugerirem que a repetição acarretará custos administrativos desnecessários, atrasos na obtenção do produto desejado ou prejuízos ao ente público”.

Acórdão 292/2008 Plenário (Sumário)



000081

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

“A regularidade do convite exige apresentação de três propostas validas ou de justificativas para inexistência desse número”.

Acórdão 77/2007 Plenário (Sumário)

Portanto, para que todo o procedimento do certame não seja perdido, necessário se faz o convite não apenas para três empresas, mas sim para **três empresas que apresentem propostas válidas e estejam aptas a vencer o certame, isto é, que apresentem as propostas e toda a documentação exigida no edital na sessão pública do certame.**

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico elaborado pelo setor de Engenharia do Município atende aos requisitos legais, fornecendo



000082

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Carta Convite, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 08, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 18 de agosto de 2015.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Convite: 012

CAPANEMA, 20/08/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 012

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CAMBUÍ, LOTE 30, GLEBA 143 - CP, ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 M², nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.**

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria N° 6026/2015.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO N° 012

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CAMBUÍ, LOTE 30, GLEBA 143 - CP, ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 M².

Sessão de entrega de envelopes: 28/08/2015 até às nove horas.

Sessão de Julgamento: 28/08/2015 às nove horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR


Luciano Dorochoewicz
Presidente Comissão de Licitação

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor:

E-mail:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Telefone representante:

Endereço representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

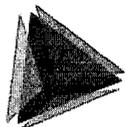
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CAMBUÍ, LOTE 30, GLEBA 143 - CP, ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 M²	1,00	UN	47.369,06			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . / -



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2015
Modalidade*	Convite
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12
Número edital/processo*	12
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CAMBUÍ, LOTE 30, GLEBA 143 - CP, ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 M ²
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0500104122040210270260449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	47.369,06
Data de Lançamento do Edital	20/08/2015
Data da Abertura das Propostas	28/08/2015
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))



00007

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 21/08/2015 Edital nº: 012 Tipo Convite

FORNECEDOR :

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME
07.287.838/0001-57
R OTAVIO KISCHNER, 133 SALA 02 - CEP: 85760000
BAIRRO: SAO JOSE OPERARIO - CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 012), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinado pelo fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

07.287.838/0001-57

CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LAGEMANN LTDA

R. Otávio Kischner, 133 Sala 02 - São José Operário
Capanema - Paraná

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: 46-3552-4371 - Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

000038

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 21/08/2015 Edital nº: 012 Tipo Convite

FORNECEDOR :

JACKSON DA ROSA - ME
12.097.330/0001-26
R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 012), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

12.097.330/0001-26

JACKSON DA ROSA
- EPP -

R. Otávio Francisco de Mattos, 644
Centro

Jackson da Rosa
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

000000

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 21/08/2015 Edital nº: 012 Tipo Convite

FORNECEDOR :

JT MACHADO CONSTRUCOES LTDA
13.426.456/0001-60
AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1374 - CEP: 85760000
BAIRRO: CENTRO - CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 012), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

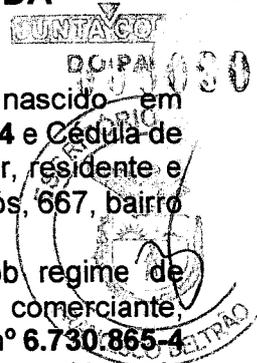
Assinatura do fornecedor **JT Machado Construções Ltda**
CNPJ: 13.426.456/0001-60

IE: 90553368-11

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA
CONTRATO SOCIAL

FL1/3



1. **LUIZ CARLOS LAGEMANN**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/07/1973, comerciante, portador do CPF. nº **169.474.228-84** e Cédula de identidade nº **4.978.228-4 SSP/PR**, natural de Capanema-Pr, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Oiapós, 667, bairro São José Operário, CEP 85760-000;
2. **CLEITON CESAR LAGEMANN**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de bens, nascido em 12/09/1976, comerciante, portador do CPF nº **017.746.779-70** e Cédula de identidade nº **6.730.865-4 SSP/PR**, natural de Capanema-Pr, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Oiapós, 667, bairro São José Operário, CEP 85760-000;
3. **MARCOS ROBERTO LAGEMANN**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/11/1981, comerciante, portador do CPF nº **007.404.379-09** e Cédula de identidade nº **7.909.146-4 SSP/PR**, natural de Capanema-Pr, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Oiapós, 667, bairro São José Operário, CEP 85760-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **sociedade empresária limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA** e terá sede e domicílio na **Rua Otavio Kischner nº 133 sala 02, bairro São José Operário, Capanema -Pr, CEP 85760-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração dos ramos de: "Construtora, Incorporadora e Empreiteira de Mão-de-obra na Construção Civil, Administração de Obras, Edificações Residenciais, Industriais, Comerciais e de Serviços, Fabricação de Pré-Moldados, Artefatos de Cimento, Estruturas Metálicas e Esquadrias Metálicas, Pavimentação, Obras, Projetos e Comercio Atacadista de Materiais de Construção.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em **01/04/2005** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
LUIZ CARLOS LAGEMANN	33,34	20.000	20.000,00
CLEITON CESAR LAGEMANN	33,33	20.000	20.000,00
MARCOS ROBERTO LAGEMANN	33,33	20.000	20.000,00
TOTAL	100.00	60.000	60.000,00

Trevisan

Contabilidade - 3552-1500, centro, Capanema-PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 24 10B 145

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA
CONTRATO SOCIAL

FL2/3

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **LUIZ CARLOS LAGEMANN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

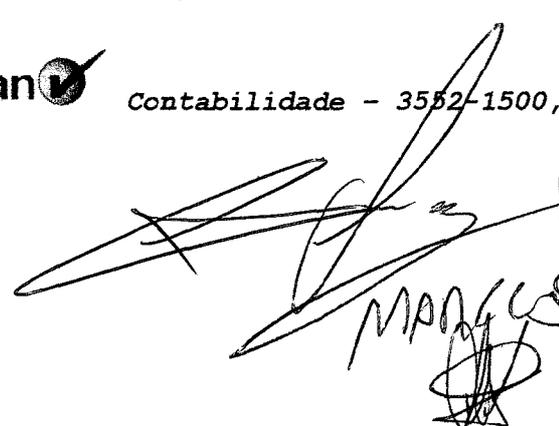
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

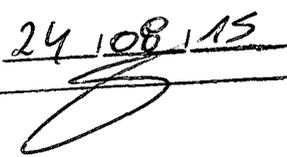
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base

 **Trevisan**

Contabilidade - 3552-1500, centro, Capanema-PR


MARCOS

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 24/08/15



**CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA, 052 FL3/3
CONTRATO SOCIAL**

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Capanema-PR, 18 de Março de 2005.


LUIZ CARLOS LAGEMANN
Sócio Administrador


CLEITON CESAR LAGEMANN
Sócio


MARCOS ROBERTO LAGEMANN
Sócio

Testemunhas


JOSSENEI TREVISAN
RG n°. 4.210.828-6 SSP/PR

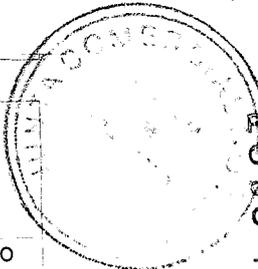

KARYN D WUNSCH TREVISAN
RG n°. 5.770.385-7 SSP/PR



Contabilidade - 3552-1500, centro, Capanema-PR

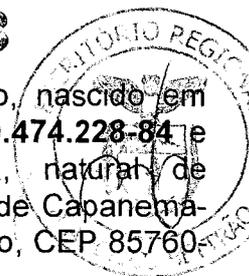

Carlos Augusto Azevedo Silva
Advogado - OAB/PR 28.780

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2005
SOB NÚMERO: 41.205434707
Protocolo: 05/105566-0



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 24/03/2005

000000



1. **LUIZ CARLOS LAGEMANN**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/07/1973, comerciante, portador do CPF. nº **169.474.228-84** e Cédula de identidade nº **4.978.228-4 SSP/PR**, natural de Capanema-Pr, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Oiapós, 667, bairro São José Operário, CEP 85760-000;
2. **CLEITON CESAR LAGEMANN**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 12/09/1976, comerciante, portador do CPF nº **017.746.779-70** e Cédula de identidade nº **6.730.865-4 SSP/PR**, natural de Capanema-Pr, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Oiapós, 667, bairro São José Operário, CEP 85760-000;
3. **MARCOS ROBERTO LAGEMANN**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/11/1981, comerciante, portador do CPF nº **007.404.379-09** e Cédula de identidade nº **7.909.146-4 SSP/PR**, natural de Capanema-Pr, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Oiapós, 667, bairro São José Operário, CEP 85760-00, únicos sócios da Empresa **Construtora e Incorporadora Lagemann Ltda**, com sede na cidade de Capanema -PR, à Rua Otavio Kischner, nº 133, sala 02, São José Operário CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41205434707** por despacho em sessão de 22/03/2005, e inscrita no CNPJ sob o nº **07.287.838/0001-57** resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO SOCIAL: Fica incluído no objeto a atividade de **Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia.**

PARAGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a clausula 3ª do Contrato Social o Objeto Social da sociedade passa a ser o seguinte:

"Construtora, Incorporadora e Empreiteira de Mão-de-obra na Construção Civil." Administração de Obras, Edificações Residenciais, Industriais, Comerciais e de Serviços, Fabricação de Pré-Moldados, Artefatos de Cimento, Estruturas Metálicas e Esquadrias Metálicas, Pavimentação, Obras, Projetos e Comercio Atacadista de Materiais de Construção e Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: Permanece na administração da sociedade o sócio **LUIZ CARLOS LAGEMANN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 24/08/15

CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Capanema-PR, 25 de Janeiro de 2006.

[Handwritten signature of Luiz Carlos Lagemann]

LUIZ CARLOS LAGEMANN
Sócio Administrador

[Handwritten signature of Cleiton Cesar Lagemann]

CLEITON CESAR LAGEMANN
Sócio

[Handwritten signature of Marcos Roberto Lagemann]

MARCOS ROBERTO LAGEMANN
Sócio

Testemunhas

[Handwritten signature of Jossenei Trevisan]

JOSSENEI TREVISAN
RG nº. 4.210.828-6 SSP/PR

[Handwritten signature of Karyn D Wunsch Trevisan]

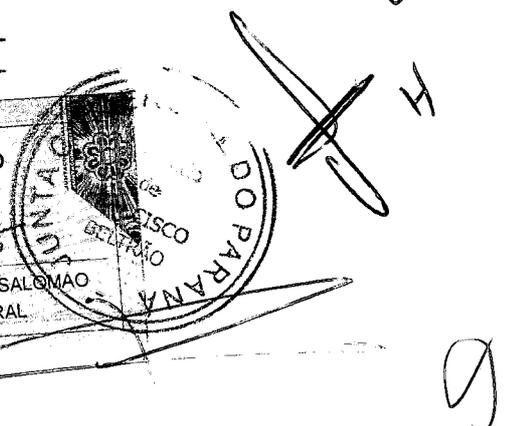
KARYN D WUNSCH TREVISAN
RG nº. 5.770.385-7 SSP/PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 24/08/05

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 30/01/2006
SOB NÚMERO: 20060213108
Protocolo: 06/021310-8
Empresa: 41 2 0543470 7
CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LAGEMANN LTDA
0426439

[Handwritten signature of Maria Thereza Lopes Salomao]

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME ✓				000055	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0543470-7	CNPJ 07.287.838/0001-57	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/03/2005	Data de Início de Atividade 01/04/2005		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA OTAVIANO KISCHNER, 133-SALA 02, SAO JOSE OPERARIO, CAPANEMA, PR, 85.760-000					
Objeto Social CONSTRUTORA E INCORPORADORA E EMPRETEIRA DE MAO-DE-OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, EDIFICAÇÕES, RESIDÊNCIAS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, FABRICAÇÃO DE PRE-MOLDADOS, ARTEFATOS -DE CIMENTOS, ESTRUTURAS METÁLICAS E ESQUADRIAS METÁLICAS, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS, PROJETOS E COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA;					
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				Término do Mandato	
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>		
CLEITON CESAR LAGEMANN 017.746.779-70	20.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX	
LUIZ CARLOS LAGEMANN 169.474.228-84	20.000,00	SOCIO	Adminstrador	XXXXXXXXXX	
MARCOS ROBERTO LAGEMANN 007.404.379-09	20.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento			Situação		
Data: 25/08/2015		Número: 20155343696		REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status		
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

CAPANEMA - PR, 26 de agosto de 2015



15/548950-0

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 27/08/15
Mucagon Cont

[Handwritten signatures and initials]

Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4/E-3

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

11000066



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A Sociedade **CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 22/03/2005, NIRE: 41.2.0543470-7, CNPJ: 07.287.838/0001-57, estabelecida na RUA OTAVIO KISCHNER, 133, SALA 02, SAO JOSE OPERARIO, CAPANEMA, PR, CEP: 85.760-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CAPANEMA - PR - PR, 17 de Agosto de 2015

[Handwritten signature of Luiz Carlos Lagemann]

Sócio: LUIZ CARLOS LAGEMANN

[Handwritten signature of Cleiton Cesar Lagemann]

Sócio: CLEITON CESAR LAGEMANN

[Handwritten signature of Marcos Roberto Lagemann]

Sócio: MARCOS ROBERTO LAGEMANN

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>25/08/2015</u>	
-------------------------------	--

[Large handwritten signature]

Fazenda
Ministério da Fazenda

1100007

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, atualize seu RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.287.838/0001-57 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE EMISSÃO 22/03/2015	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA LAGEMANN			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R OTAVIO KISCHNER		NÚMERO 133	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO CAPANEMA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO trevisan@brturbo.com.br		TELEFONE (46) 3552-1904	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **20/08/2015** às **11:13:55** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000008

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME
CNPJ: 07.287.838/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:39:26 do dia 23/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2016.

Código de controle da certidão: 9FDA.244D.5FBE.7C1C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000039

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07287838/0001-57
Razão Social: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTD ✓
Endereço: RUA OTAVIO KISCHNER 133 SALA 02 / SAO JOSE OPERARIO /
CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2015 a 06/09/2015

Certificação Número: 2015080807334384727112

Informação obtida em 13/08/2015, às 11:44:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013460632-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.287.838/0001-57**

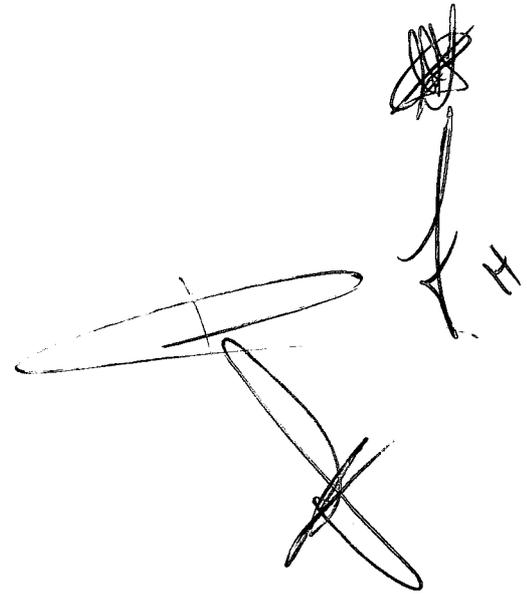
Nome: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA** ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/11/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000101



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/10/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2728/2015

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
 C2HJF2QE5J544XXBAM

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO ✓

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME ✓

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
26344	07.287.838/0001-57	9033411496	047

ENDEREÇO

R OTAVIO KISCHNER, 133 - SALA 02 - SAO JOSE OPERARIO CEP: 85760000 Capanema - PR
 CNAE / ATIVIDADES

Serviços de engenharia, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Comércio atacadista de materiais de construção em geral

Certidão emitida no dia Capanema, 20 de Agosto de 2015.
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5J544XXBAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000102

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA

CNPJ 07.287.838/0001-57, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 21 de Agosto de 2015, 14:32:02

VITOR HUGO PAGNO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 24 108 115



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 25,90
Página 0001/0001

100103

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO
Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 437, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA., sociedade empresária limitada, situada na Rua Otávio Kischner 133, Bairro São José Operário em Capanema – PR., inscrita no CNPJ sob nº 07.287.838 0001 57, tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 24 de agosto de 2015.

João Roberto
Escrevente Substituta

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
geVVp.LymPn.4s8TC
Controle:
atJMh.7hRK
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvio Carginin Martins Filho
Tabelião
Vera S. Leal de Vallim
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema - Paraná
85760000

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 24/08/15

	VRC	R\$
Certidão	66,95	11,18
Funrejus 25%	17,49	2,92
Buscas	2,99	0,50
Selo/Funarpen	14,37	2,40
Total	101,80	17,00

[Handwritten signature]

[Handwritten marks and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.287.838/0001-57

Certidão nº: 104293509/2015

Expedição: 01/06/2015, às 10:40:56

Validade: 27/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.287.838/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000269305



20150000269305

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 20/09/2015

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa ~~não se encontra~~ em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA-ME ✓

Registro CAU : 20031-0

CNPJ: 07.287.838/0001-57

Objetivo social: 41.20-4-00 - Construção de edifícios;

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

Atividades econômicas:

- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ✓

Capital social: R\$ 60.000,00

Última atualização do capital: 25/01/2006

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: RAFAEL FERNANDO FACHINELLO ✓

Título:

- Arquiteto e Urbanista

Início da responsabilidade técnica: 01/08/2012



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

000100
Página 1/1

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Nº 0000000269079



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 18/11/2015

CERTIFICAMOS que o Profissional RAFAEL FERNANDO FACHINELLO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: RAFAEL FERNANDO FACHINELLO
Registro CAU : A47107-0
Registro Anterior CAU : 86632-6
CPF: 035.407.709-09
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):
- Arquiteto e Urbanista
Cursos anotados no SICCAU:
- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.

9

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA CIVIL

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA, empresa situada na cidade de Capanema - PR, a Rua Otavio Kirchner n-133 sala 02, Bairro São José Operário, devidamente inscrita no CNPJ/MF N 07287838/0001-57 e de outro lado como **CONTRATADA** o Sr. **RAFAEL FERNANDO FACHINELLO**, brasileiro, solteiro, Arquiteto, portador do CAU n A047107-0, do CPF sob n 035.407.709 - 09, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel -PR, nas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: do Objeto: A **CONTRATANTE** contrata os serviços da **CONTRATADA** para o cargo de Responsável Técnico de Engenharia Civil e Arquitetura necessários para projetos, aquisição e acompanhamento de obras de construção civil.

CLAUSULA SEGUNDA: Carga Horária: A **CONTRATADA** terá como jornada de trabalho a carga horária de 04 horas diárias.

CLAUSULA TERCEIRA: Remuneração: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** para exercer a função acima o valor de R\$ 3.349,00(TRES MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS) mensais, de acordo com a Lei 4950-A/66 Resolução 397/95 do CONFEA, Constituição Federal 88 art. 7 inciso XVI.

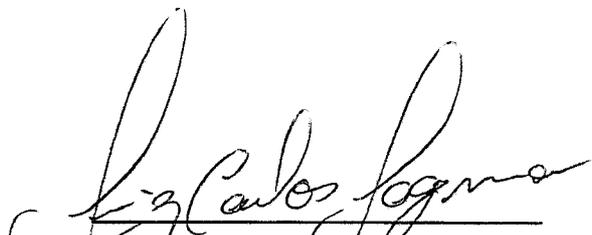
CLAUSULA QUARTA: Vigência: O Contrato terá início em 20/03/2014, e seu prazo será por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: O Contrato poderá ser rescindido por uma das partes mediante denuncia por escrito com antecedência mínima de 60 dias.

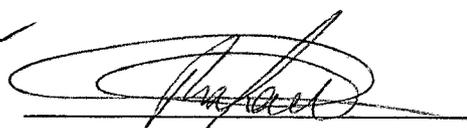
CLAUSULA QUINTA: Fica eleito o Fórum da Comarca de Capanema - PR, para dirimir toda e qualquer duvida por ventura oriunda entre ambos referente ao presente contrato.

E assim por estarem certos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, 20 de MARÇO de 2014.



LUIZ CARLOS LAGEMANN
CONTRATANTE



RAFAEL FACHINELLO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Prefeitura Municipal de Capanema - PR
Certifico que este documento é uma cópia fiel do original.
Capanema, 27/08/15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENFERMEIROS DO BRASIL
 CRIATÓRIA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

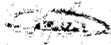



NOME
 RAFAEL FERNANDO
 FAGHIRELLO

SEXO
 MASCULINO

NATURALIDADE
 CAPANEMA/PR

DATA DE NASCIMENTO
 10/08/1981

ASSINATURA


A47107-0
 ARQUITETO E URBANISTA

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 24/08/13

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten mark]



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

000109

Página 1/5

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000000250416



20150000250416

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminada(s):

Profissional: **RAFAEL FERNANDO FACHINELLO**

Título do Profissional: **Arquiteto e Urbanista**

Registro Nacional: **Registro CAU nº 000A471070**

Validade: **Indefinida**

Número do RRT: **902142**
 Forma de Registro: **INICIAL**
 Descrição:

Tipo do RRT: **DERIVADO**

Registrado em:

Participação Técnica: **INDIVIDUAL**

Contratante: **CEZAR FIGUEIREDO**
 CPF/CNPJ: **63891514972**

Complemento:
 Cidade:
 Contrato:
 Valor do Contrato: **R\$ 1.700,00**
 Data de Início: **15/11/2007**

Bairro:
 UF:
 Celebrado em **15/11/2007**
 Tipo do Contratante: **Pessoa física**
 Data de Fim: **15/11/2008**

Nº
 CEP:

Atividade Técnica

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 401.99 m² - metro quadrado; 2.1 - Execução de obra , 401.99 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA OITO DE MAIO
 Complemento: **LOTE C11 QUADRA 8C**
 Cidade: **CASCAVEL**
 Coordenadas Geográficas: **0 0**

Nº S/N
 Bairro: **MARIA LUIZA**
 CEP: **85819630**
 UF: **PR**

Número do RRT: **911723**
 Forma de Registro: **INICIAL**
 Descrição:

Tipo do RRT: **DERIVADO**

Registrado em:

Participação Técnica: **INDIVIDUAL**

Contratante: **IVAN NEKEL**
 CPF/CNPJ: **01732397902**
 RUA HORÁCIO RIBEIRO DOS REIS
 Complemento: **LOTE 03 QUADRA 07**
 Cidade: **CASCAVEL**
 Contrato:
 Valor do Contrato: **R\$ 500,00**

Bairro: **PERIOLLO**
 UF: **PR**
 Celebrado em **11/10/2011**
 Tipo do Contratante: **Pessoa física**

Nº **652**
 CEP: **85817600**



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000250416

Data de Início: 11/10/2011

Data de Fim: 10/12/2012

Atividade Técnica

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 96.00 m² - metro quadrado; 2.1.1 - Execução de obra , 96.00 m² - metro quadrado; ✓

Endereço da obra/serviço

RUA HORÁCIO RIBEIRO DOS REIS

Nº 652

Complemento: LOTE 03 QUADRA 07

Bairro: PERIOLLO

Cidade: CASCAVEL

UF: PR

CEP: 85817600

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 912991

Tipo do RRT: DERIVADO

Registrado em:

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Contratante: JACSON CESAR BERTÉ
 CPF/CNPJ: 02200116993

Complemento:

Bairro:

Nº

Cidade:

UF:

CEP:

Contrato:

Celebrado em 01/07/2010

Valor do Contrato: R\$ 800,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 01/07/2010

Data de Fim: 01/03/2011

Atividade Técnica

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 99.93 m² - metro quadrado; 2.1.1 - Execução de obra , 99.93 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA ARMANDO BUSATO

Nº S/N

Complemento: LOTE 11 QUADRA 18

Bairro: SANTA FELICIDADE

Cidade: CASCAVEL

UF: PR

CEP: 85803335

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 913013

Tipo do RRT: DERIVADO

Registrado em:

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Contratante: CELSO CESAR DIAS
 CPF/CNPJ: 76534871904

Complemento:

Bairro:

Nº

Cidade:

UF:

CEP:

Contrato:

Celebrado em 01/03/2009

Valor do Contrato: R\$ 800,00

Tipo do Contratante: Pessoa física



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei N° 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
N° 0000000250416

Data de Início: 01/03/2009

Data de Fim: 01/07/2009

Atividade Técnica

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 99.62 m² - metro quadrado; 2.1.1 - Execução de obra , 99.62 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA FERNANDO COSTA

N° S/N

Complemento: LOTE 01 QUADRA M

Bairro: PARQUE SÃO PAULO

Cidade: CASCAVEL

UF: PR

CEP: 85803530

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 913663

Tipo do RRT: DERIVADO

Registrado em:

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Contratante: Rafael Fernando Fachinello /
 CPF/CNPJ: 03540770909

RUA Humberto de Campos

N° 163

Complemento:

Bairro: coqueiral

Cidade: cascavel

UF: PR

CEP: 85807470

Contrato:

Celebrado em 01/06/2008

Valor do Contrato: R\$ 1.100,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 01/06/2008

Data de Fim: 01/06/2010

Atividade Técnica

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 798.60 m² - metro quadrado; 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto , 798.60 m² - metro quadrado;
 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 798.60 m² - metro quadrado; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas
 prediais de baixa tensão , 798.60 m² - metro quadrado; 1.5.8 - Projeto de instalações telefônicas prediais , 798.60 m² - metro
 quadrado; 2.1.1 - Execução de obra , 798.60 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON

N° S/N

Complemento: LOTE 19 QUADRA 05A

Bairro: CANCELLI

Cidade: CASCAVEL

UF: PR

CEP: 85813720

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 954954

Tipo do RRT: DERIVADO

Registrado em:

Forma de Registro: RETIFICADOR à 911638

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Contratante: CLAUDEMIR CAETANO DE JESUS
 CPF/CNPJ: 60338610944

Complemento:

Bairro:

N°



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 000000250416

1100 112

Cidade: UF: CEP:
 Contrato: Celebrado em 01/10/2011
 Valor do Contrato: R\$ 20.660,00 Tipo do Contratante:
 Data de Início: 01/10/2011 Data de Fim: 01/01/2012

Atividade Técnica

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 1312.00 m² - metro quadrado; 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto , 1312.00 m² - metro quadrado;
 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 1312.00 m² - metro quadrado; 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 1312.00 m² - metro quadrado; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 1312.00 m² - metro quadrado; 1.5.8 - Projeto de instalações telefônicas prediais , 1312.00 m² - metro quadrado; 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade , 1312.00 m² - metro quadrado; 2.1.1 - Execução de obra , 1312.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA JACAREZINHO Nº S/N
 Complemento: LOTE 11 QUADRA 03 Bairro: SÃO CRISTÓVÃO
 Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85816010
 Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 1716949 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em:
 Forma de Registro: RETIFICADOR à 1701283 Participação Técnica: INDIVIDUAL
 Descrição:

Contratante: Elusi Alves de Moura Tominc
 CPF/CNPJ: 02144519927
 RUA HUMBERTO DE CAMPOS Nº 40
 Complemento: Q41 L3B Bairro: COQUEIRAL
 Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85807470
 Contrato: 25/2013 Celebrado em 01/07/2013
 Valor do Contrato: R\$ 1.050,00 Tipo do Contratante: Contratante
 Data de Início: 01/07/2013 Data de Fim: 29/10/2013

Atividade Técnica

5.4 - VISTORIA , 73.64 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA HUMBERTO DE CAMPOS Nº 40
 Complemento: Bairro: COQUEIRAL
 Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85807470
 Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

2. Informações



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000250416

000-10

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Certidão nº 250416/2015

01/06/2015, 09:13

Chave de Impressão: ZY1D5WB6975226CZ483A

14



ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Atesto a quem interessar posso que a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA**, inscrita no CNPJ 07.287.838/0001-57, sob a responsabilidade técnica da engenheira civil Gisele Maria Roveda com CREA 19753/D, executou a obra : REFORMA E AMPLIAÇÃO EM ALVENARIA NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES EM CAPANEMA-PR, com os quantitativos abaixo:

ÁREA EXISTENTE: 439,92 m²
ÁREA A AMPLIAR: 222,03 m²
ÁREA TOTAL: 661,95 m²
DATA DE INÍCIO: 20/11/2006
DATA DE TÉRMINO: 11/04/2007

Dessa forma, que a mesma produza os seus efeitos legais.

Capanema, 26 de Julho de 2.007

Rubens Luis Rolando Souza
Eng^o Civil CREA RS 88.296/D
Responsável Técnico do Município

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 24 108 175

Milton Kafer
Prefeito Municipal

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122
CAPANEMA - PR



CREA-PR
00027200

000115



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

GISELE MARIA ROVEDA

Carteira Profissional: PR-19753/D

RNP Nº.: 1700849816

Acervo Técnico Nº.: **4370/2009**

Protocolo Nº.: **2009/00105699**

ART Nº.....: 20061559071 0..... Registrada: 24/11/2006.....
ART Co-Respons.....: ART Vinculada:.....
Empresa Executora...: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA.....
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.....
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 661,95 M2..... Área Existente: 439,92 M2.....
Área Ampliada.....: 222,03 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.....: RUA OIAPOS, 00 SÃO JOSÉ OPERÁRIO L. 68 Q. 68.....
Município/Estado...: CAPANEMA/PR.....
Data de Início.....: 20/11/2006..... Data de Conclusão: 11/04/2007.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO REFERENTE A UMA AMPLIAÇÃO DE 222,03M2 E
REFORMA NA ÁREA EXISTENTE DE 439,92M2, NA ESCOLA
MUNICIPAL TANCREDO NEVES.....
Observação.....:

[Handwritten signature]
14
[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten mark]



000110

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Carta Convite nº 012/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CAMBUÍ, LOTE 30, GLEBA 143 - CP, ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 M².

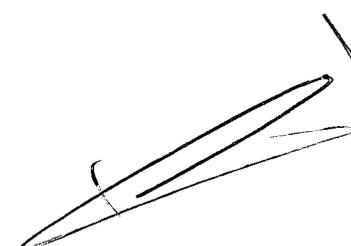
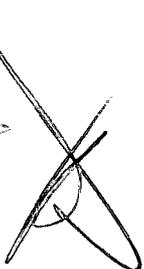
Declaramos que o engenheiro RAFAEL FERNANDO FACHINELLO, CAU nº A47107-0 da empresa IRMÃOS LAGEMANN LTDA, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da Carta Convite em epígrafe.

Capanema 27 de Agosto de 2015


Gilwann Alves Miorim
CREA PR 133539


14



ANEXO 09
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

RAFAEL FERNANDO FACHINELLO CPF n° 03540770909, CREA n° A47107-0, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços n° 012/2015 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA CNPJ n° 07.287.838/0001-57, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL ,LOCALIZADO NA LINHA CAMBUÍ,LOTE 30,GLEBA 143-CP,ZONA RURAL DE CAPANEMA-PR COM ÁREA DE 154,42M2

CAPANEMA 27 DE AGOSTO 2015.



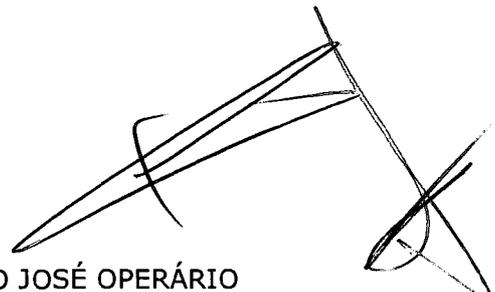
RAFAEL FERNANDO FACHINELLO
RG-7909116-2 CREA-A47107-0

07.287.838/0001-57

CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LAGEMANN LTDA

Otávio Kischner, 133, Sala 02 - São José Operário
68760-000 Capanema Paraná

RUA OTAVIO KISCHNER, Nº 133, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CAPANEMA - PR CEP: 85760-000
FONE: (46) 3552-2196
irmãoslagemannconstrucao@hotmail.com



9

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 012/2015.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do profissional
Rafael f. fachinello	Arquiteto	A47107-0	20-12-2012	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

07.287.838/0001-57

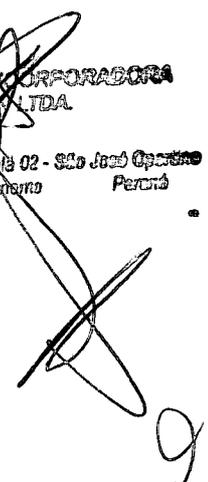
CAPANEMA, 27 DE AGOSTO 2015

RUA OTAVIO KISCHNER, Nº 133, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CAPANEMA - PR CEP: 85760-000
FONE: (46) 3552-2196
irmãoslagemannconstrucao@hotmail.com

CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LAGEMANN LTDA

Cláudio Ricchini, 133, Sala 02 - São José Operário
85760-000 Capanema Paraná



ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

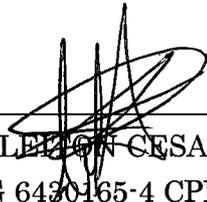
À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 012/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 012/2015, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CAPANEMA, 27 DE AGOSTO 2015


CLEITON CESAR LAGEMANN
RG 6490165-4 CPF 017.746.779.70
SÓCIO - ADMINISTRADOR

07.237.838/0001-57

CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LAGEMANN LTDA.

Otávio Kischner, 133, Sala 02 - São José Operário
85760-000 - Capanema - Paraná

RUA OTAVIO KISCHNER, Nº 133, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CAPANEMA - PR CEP: 85760-000
FONE: (46) 3552-2196
irmãoslagemannconstrucao@hotmail.com

9

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços nº 012/2015.

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA , inscrita no CNPJ/MF nº 07.287.838/0001-57, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr CLEITON CESAR LAGEMANN, portador(a) do documento de identidade RG nº 6430165-4, emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 017.746.779.70, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CAPANEMA, 27 DE AGOSTO 2015



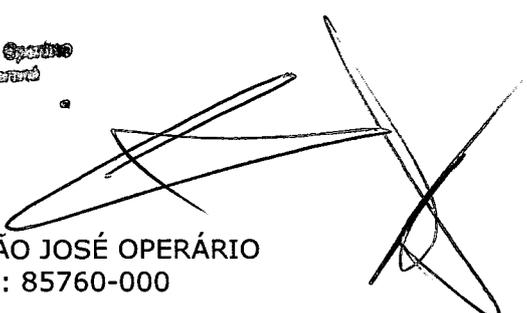
CLEITON CESAR LAGEMANN
RG 6430165-4 / CPF 017.746.779.70

07.287.838/0001-57

CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LAGEMANN LTDA

Cláudio Kischner, 133, Sala 02 - São José Operário
85760-000 Capanema Paraná

RUA OTAVIO KISCHNER, Nº 133, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CAPANEMA - PR CEP: 85760-000
FONE: (46) 3552-2196
irmãoslagemannconstrucao@hotmail.com



000121

IRMÃOS LAGEMANN

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA.

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº07287838000157, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Carta Convite nº 012/2015, realizado pelo Município de Capanema – PR

CAPANEMA 27 DE AGOSTO DE 2015

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

CLEITON CESAR LAGEMANN 07.287.838/0001-57

RG:6430165-4 CPF:017.746779.70

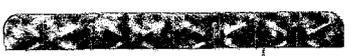
SÓCIO - ADMINISTRADOR

CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LAGEMANN LTDA

Cláudio Roescher, 133, Sala 02 - São José Operário
85760-000 Capanema Paraná

RUA OTAVIO KISCHINER,N133, SÃO JOSE OPERÁRIO
CAPANEMA - PR CEP:85760000 FONE: (46)3552-2196

irmaoslagemannconstrucao@hotmail.com



Serviço Notarial de Capanema
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

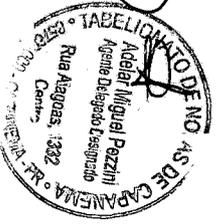
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de CLEITON CESAR LAGEMANN, do que dou fé.

Capanema-PR, 27 de agosto de 2015, às 13:28:53 HORAS.

E/ Teste da Verdade

Adelair Miguel Pozzini
Agente Delegado Designado

Emolumento: R\$3,62 (VRC 21,68). Selo: R\$0,69. Funç. Jus: R\$0,90.



ANEXO 07
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 012/2015.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 012/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

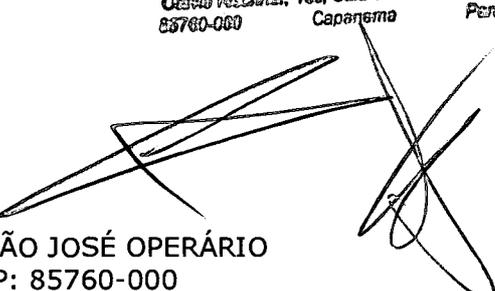
CAPANEMA 27 DE AGOSTO 2015


CLETO CESAR LAGEMANN
RG 6430165-4 CPF 017.746.779.70
SÓCIO - ADMINISTRADOR

07.287.838/0001-57

CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LAGEMANN LTDA

Otávio Kischner, 133, Sala 02 - São José Operário
85760-000 Capanema Paraná


RUA OTAVIO KISCHNER, Nº 133, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CAPANEMA - PR CEP: 85760-000
FONE: (46) 3552-2196
irmãoslagemannconstrucao@hotmail.com

9

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.287.838/0001-57 Fornecedor: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME

E-mail: trevisan@brturbo.com.br

Endereço: R OTAVIO KISCHNER 133 SALA 02 - SAO JOSE OPERARIO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552-1904 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9033411496

Contador: JOSSENEI

Telefone contador: 46 3552 1500

Representante: CLEITON CESAR LAGEMANN

CPF: 017.746.779-70

RG: 6730865-4

Endereço representante: RUA OTAVIO KISCHNER 133 CASA - SAO JOSE OPERARIO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 35522196

E-mail representante: irmaoslagemannconstrucao@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 9075- - BANCO DO BRASIL - CAPANEMA/PR

Conta: 22093-0

Data de abertura: 10/02/2009

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CAMBUÍ, LOTE 30, GLEBA 143 - CP, ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 M²	1,00	UN	47.369,06	construtora e incorporado lagemann ltda.	46.965,89	46.965,89

PREÇO TOTAL DO LOTE : 46.965,89

TOTAL DA PROPOSTA : 46.965,89

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 meses

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME
CNPJ: 07.287.838/0001-57

07.287.838/0001-57

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA

Rua Otávio Kischner, 133, Sala 02 - São José Operário
85760-000 Capanema Paraná

1100124



construtora e incorporadora lagemann ltda

CNPJ:07287838/000157

ID:9033411496

ANEXO 06

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Carta Convite nº 012/2015.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CAMBUÍ, LOTE 30, GLEBA 143 - CP, ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 M².

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$46.965,89(QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS sendo R\$9.400,00(NOVE MIL E QUATROSCENTOS REAIS) referentes à mão-de-obra e R\$37.565,89.(TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de DOIS meses, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

CAPANEMA 27 DE AGOSTO DE 2015


.....
CLEITON CESAR LAGEMANN

RG:6430165-4 CPF:017.746.779.70

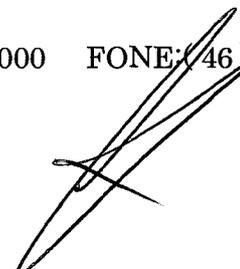
07.287.838/0001-57

CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LAGEMANN LTDA

Cláudio Ribotex, 133, Sala 02 - São José Operário
85760-000 Capanema Paraná

RUA OTAVIO KISCHINER Nº133,BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

CAPANEMA-PR CEP:85760-000 FONE:(46)3552-2196

   17

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA.

CNPJ: 07287838/000157 ID:9033411496

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

REFORMA DE PRÉDIO PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CAPANEMA

ÁREA: 154,42 m2

LOCAL: ESTRADA CAMBUI, LOTE 30, GLEBA 143-CP – CAMBUI – CAPANEMA - PR.

DATA: MAIO 2015

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	Código	Discriminação	Unid	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
	SINAP 12/14					
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1		CANTEIRO DE OBRAS				
1.1.1	73992/1	Locação da Obra	m2	154,42	7,00	1.080,94
1.1.2	74209/1	Placa da Obra conforme modelo	m2	3,00	280,29	840,87
		Total item				1.921,81
2		SUPRAESTRUTURA				
2.1	72193	RECOLOCAÇÃO DE PISO DE TABUAS DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMEN	m2	113,61	48,41	5.499,86
2.2	79500/2	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	m2	29,30	16,20	474,66
		Total item				5.974,52
3.0		ALVENARIAS				
3.1	72125	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	m2	444,66	6,50	2.890,29
3.2	79465	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, 2 DEMAOS	m2	444,66	38,19	16.981,57
		Total item				19.871,86
4		ESQUADRIAS				
4.1	72142	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	Unid	13,00	8,61	111,93
4.2	84844	JANELA DE MADEIRA TIPO GUILHOTINA, DE ABRIR , INCLUSAS GUARNICOES COM FERRAGENS	m2	15,12	620,24	9.378,03
4.3	72144	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	Unid	6,00	68,20	409,20
		Total item				9.899,16
5		COBERTURA				
5.1		Cobertura				
5.1.1	11587	FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM (COM COLOCAÇÃO, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE)	m2	142,47	34,92	4.975,05
		Total item				4.975,05
6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
6.1		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
6.2	73860/11	Cabo de Cobre Isolado PVC resistente a chama 450/750 V 16 mm2 fornecimento e instalação	m	300,00	1,96	588,00
6.3	73860/8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMEN	m	300,00	2,55	765,00
6.4	72332	Ponto de Luz(caixa, eletroduto, fios e interruptor)	unid	10,00	18,59	185,90
6.5	83466	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS COM PLACA - FORN	unid	10,00	21,64	216,40
6.6	74054/3	Ponto de tomada para ar condicionado(caixa, eletroduto, fios e tomada)	unid	3,00	75,00	225,00
6.7	72935	Eletroduto de PVC Flexível corrugado 25 mm fornecimento e instalação	m	300,00	1,12	336,00
6.8	72936	Eletroduto de PVC Flexível corrugado 1" fornecimento e instalação	m	300,00	5,14	1.542,00
6.9	74094/1	Luminária tipo spot para 1 lampada incandescente/fluorescente compacta	unid	12,00	12,00	144,00
		Total item				4.002,30
7		LIMPEZA FINAL				
7.1	9537	Limpeza final e geral da obra				
7.1	9537	Limpeza de pisos/revestimentos/esquadrias	m2	154,42	2,08	321,19
		Total item				321,19

07.287.838/0001-57

CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LAGEMANN LTDA

Ofício Rua: 153, Sala 02 - São José Operário
85700-000 Capanema Paraná

10033

6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 REFORMA DE PRÉDIO PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CAPANEMA
 ÁREA: 154,42 m2
 LOCAL: ESTRADA CAMBUI, LOTE 30, GLEBA 143-CP – CAMBUI – CAPANEMA - PR.
 DATA: MAIO 2015

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	Código	Discriminação	Unid.	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
	SINAP 12/14					
TOTAL DO CUSTO DA OBRA						46.965,89



CLEITON CESAR LAGEMANN
 RG: 6728867-4 CPF: 017.746.779.70

CAPANEMA 27 DE AGOSTO DE 2015

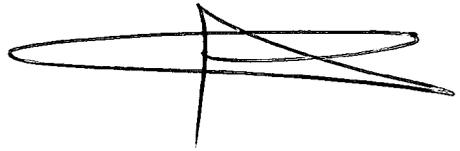
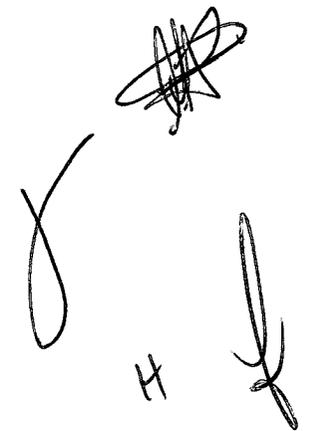
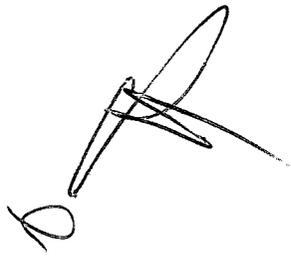


RAFAEL FERNANDO FACHINELLO
 RG: 7909116-2 CREA: A47107-0

07.287.838/0001-57

CONSTRUTORA E INCORPORADORA
 AGE MANN LTDA.

Gleba Rincónes, 133, Sala 02 - São José Operário
 85760-000 Capanema Paraná

10033

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA.
 CNPJ: 07287838/000157 ID:9033411496
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 REFORMA DE PRÉDIO PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CAPANEMA
 ÁREA: 154,42 m2
 LOCAL: ESTRADA CAMBUI, LOTE 30, GLEBA 143-CP – CAMBUI – CAPANEMA - PR.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ítem	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.921,81	4,09%	100,00%	0,00%	100,00%
				1.921,81	-	1.921,81
2	SUPRAESTRUTURA	5.974,52	12,72%	100,00%	0,00%	100,00%
				5.974,52	-	5.974,52
3	ALVENARIAS	19.871,86	42,31%	20,00%	80,00%	100,00%
				3.974,37	15.897,48	19.871,86
4	ESQUADRIAS	9.899,16	21,08%	50,00%	50,00%	100,00%
				4.949,58	4.949,58	9.899,16
5	COBERTURA	4.975,05	10,59%	50,00%	50,00%	100,00%
				2.487,53	2.487,53	4.975,05
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4.002,30	8,52%	10,00%	90,00%	100,00%
				400,23	3.602,07	4.002,30
7	LIMPEZA FINAL	321,19	0,68%	50,00%	50,00%	100,00%
				160,60	160,60	321,19
TOTAL		46.965,89	100,00%	19.868,63	27.097,26	46.965,89

CAPANEMA 27 DE AGOSTO DE 2015

CLEITON CESAR LAGEMANN
 RG:6730865-1 CPE:017.746.779.70

RAFAEL FERNANDO FACHINELLO
 RG:7909116-2 CREA:A47107-0

07.287.838/0001-57

CONSTRUTORA E INCORPORADORA
 LAGEMANN LTDA.

Cláudio Reuter, 133, Sala 02 - São José Operário
 65760-000 Capanema Paraná

000000



Município de Capanema - 2015

Mapa da Licitação

Convite 12/2015

Equipamento

Página:1

Data abertura: 28/08/2015

Data julgamento: 28/08/2015

Data homologação:

CNPJ: 07.287.838/0001-57

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO	UN	1,00	46.965,89 * CONSTRUTORA E
CO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHACAMBUÍ, LOTE 30, GLEBA 143 - CP, ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 M²				
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			46.965,89	

CNPJ: 07.287.838/0001-57 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 60173

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

28/08/2015 09:11:03

837111

6



Município de Capanema - 2015

Classificação por Fornecedor

Convite 12/2015

000229

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2735-9 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME CNPJ: 07.287.838/0001-57 Telefone: (46) 3552-1904 Status: Habilitado 46.965,89								
Representante: 3555-6 CLEITON CESAR LAGEMANN								
Lote 001 - Lote 001 46.965,89								
001	44388 EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIP	UN	1,00	Habilitado	CONSTRUTORA E	46.965,89	46.965,89	*
AL, LOCALIZADO NA LINHACAMBUÍ, LOTE 30, GLEBA 143 - CP, ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 M²								
VALOR TOTAL:							46.965,89	

9



000100

Município de Capanema – PR

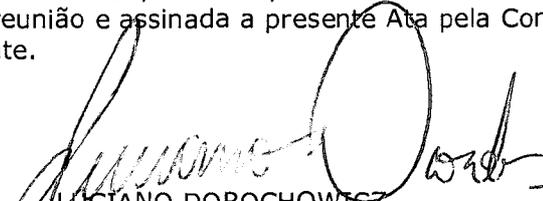
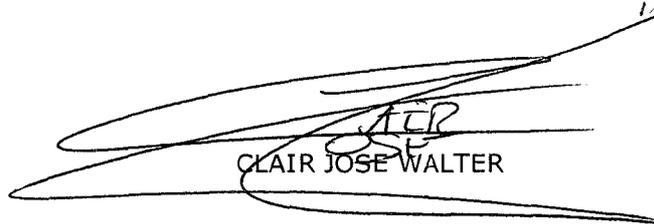
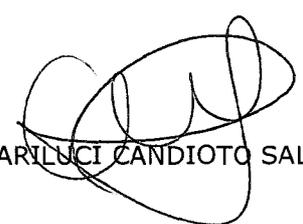
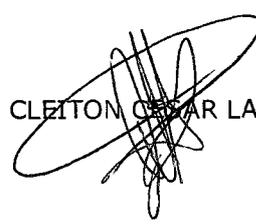
Setor de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 012 - Convite

Aos vinte e oito dias de agosto de 2015, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 6026/2015, constituída pelos Srs. ARLEI ADAIR BLADT RENNER, CLAIR JOSE WALTER, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ e MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Convite, veiculado através do nº 012, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CAMBUÍ, LOTE 30, GLEBA 143 - CP, ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 M², a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope N° 01, contendo a documentação da proponente, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão e pelo representante da proponente. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada a empresa anteriormente citada. A proponente nada argüiu sobre os documentos apresentados e firmou Termo de Renúncia ao direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Aberto o envelope N° 02, contendo a proposta de preço da proponente habilitada, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão e pelo representante da proponente. De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação:

Prestador	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME	1	EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CAMBUÍ, LOTE 30, GLEBA 143 - CP, ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 M ²	1,00	46.965,89

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo representante da proponente.


ARLEI ADAIR BLADT RENNER
LUCIANO DOROCHOWICZ
CLAIR JOSE WALTER
HELIEL PEDRO ENGEL
MARILUCI CANDIOTO SALVADORI
CLEITON CESAR LAGEMANN



000101

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6252/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 012 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 012/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CAMBUÍ, LOTE 30, GLEBA 143 - CP, ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global;

Prestador	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME	1	EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CAMBUÍ, LOTE 30, GLEBA 143 - CP, ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 M ²	1,00	46.965,89

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 012/2015, R\$ 46.965,89 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 02 de setembro de 2015.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.018, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 353.000,00.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.540, de 15 de dezembro de 2014 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201-102 - ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO
CONTABILMENTE: 0590 - 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL
FUNTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 50.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201-102 - ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO
CONTABILMENTE: 0620 - 3190.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FUNTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 40.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201-114 - ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
CONTABILMENTE: 0910 - 3390.33.00.00 - PASSAG. A DESP COM LOCOMOÇÃO
FUNTE RECURSO: 102 - FUNDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 110.000,00 (recurso por excesso de empenhado)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202-118 - EDUCAÇÃO INFANTIL
CONTABILMENTE: 0920 - 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1002-981 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTABILMENTE: 2100 - 3390.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL
FUNTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 100.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.1001-087 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CONTABILMENTE: 497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 13.000,00 (recurso por cancelamento)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$353.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura da dívida de que trata o artigo anterior, serão oriundos do excesso de arrecadação e do cancelamento parciais seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.1001-087 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CONTABILMENTE: 2100 - 3390.10.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FUNTE RECURSO: 497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 15.000,00

ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ATIVIDADE: 02.241.0005-049 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE
CONTABILMENTE: 2000 - 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 40.000,00
CONTABILMENTE: 2100 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FUNTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 80.000,00
CONTABILMENTE: 2400 - 3390.32.00.00 - MAT. DEB. OU SERV. DISTRB. GRATUITA
FUNTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 30.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS R\$ 223.000,00

Excesso de Arrecadação - Receita 1724.01.00.00.00 - Fonte 102 R\$ 130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Capanema, 31 de agosto de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATO ADJUDICATÓRIO LICITAÇÃO 012 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 896/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 012/2015 e Adjúdio objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CAMBUI, LOTE 30, GLEBA 143 - CP, ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 M². Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 086, de 21 de junho de 1995, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, após análise do vencedor(a) pelo critério menor preço global.

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME
Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite nº 012/2015, R\$ 46.965,89 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).
Homologação presente licitação.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL
CAPANEMA, 02 de setembro de 2015



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇO PRESENCIAL Nº 019/2015

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 02 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇO PRESENCIAL Nº 020/2015

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODUVIÁRIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 03 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇO PRESENCIAL Nº 060/2014

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 03 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2015
Convite Nº 012/2015**

Data da Assinatura: 02/09/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CAMBUI, LOTE 30, GLEBA 143 - CP, ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 M². Data Inicial de vigência 02/09/2015, data final de vigência 01/12/2015.

Valor total: R\$ 46.965,89 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, nº 1563 - CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF:175.546.329-49, em fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 006/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 03/06/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 006/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GARTEIRO E OSLARIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificação no formulário padronizado de proposta (anexo 06),aditiva-se a prazo de vigência a execução do presente contrato para mais 90 (noventa) dias, em virtude da obra ter iniciado com atraso por falta de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 02/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF:175.546.329-49, em fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 037/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/09/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 037/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADÊMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 83 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUÍZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificação no formulário padronizado de proposta (anexo 06),aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 90 (noventa) dias, em virtude do atraso de repasse das verbas do Ministério da Saúde para o Município de Capanema - PR, impossibilitando a finalização da obra e seu posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 03/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MICEMETAL MULLER IND E COM. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 014/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Carta Convite Nº 014/2015

Tipo de Julgamento: Menor preço POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, DE LOUSAS BRANCAS E PORFAS, E PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM PARQUES INFANTIS EXISTENTES, ONDE AMBOS OS SERVIÇOS IRÃO SER EXECUTADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PARA APOIO À MANUTENÇÃO DE NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 16/2013

Abertura das propostas: 16:00 horas do dia 14 de Setembro de 2015

Local: Sector de Licitações do Município de Capanema - PR, situado a Av Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 04 de Setembro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal



000133

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATO Nº 133/2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de execução de obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.287.838/0001-57, situada a R OTAVIO KISCHNER, nº 133 - SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SAO JOSE OPERARIO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **LUIZ CARLOS LAGEMANN**, inscrito no CPF nº 169.474.228-84, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 012/2015, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CAMBUÍ, LOTE 30, GLEBA 143 - CP, ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 M², e conforme Projeto Básico e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Carta Convite Nº 012/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

3.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da emissão da ordem de início dos serviços, que será fornecida pelo Departamento de Engenharia do Município de Capanema - PR para a Contratada depois da assinatura deste instrumento contratual.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR



1100134

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Elaborar e fornecer, quando solicitado, os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos:

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.1.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste instrumento ou no edital de licitação, bem como impossibilitará o aditamento do contrato pelas inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra.

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos

Av. Pedro Vineto Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR



000135

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra:

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;



11 18 13 0 8

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo dois meses, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços, que será fornecida pelo Departamento de Engenharia do Município de Capanema – PR para a Contratada depois da assinatura deste instrumento contratual, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDACÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

70



11/09/2015

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

- 8.1. O valor do contrato é de R\$ 46.965,89 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).
- 8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 02/09/2015 e encerramento em 01/12/2015.



11/04/2009

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a



11/09/2010

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as etapas das obras e/ou serviços contratados forem concluídas, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	260	05.001.04.122.0402.1027	000



1000112

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

20



11/09/2013

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.



00000004

Município de Capanema – PR

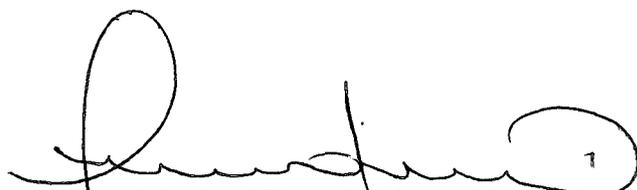
Setor de Licitações

22. CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

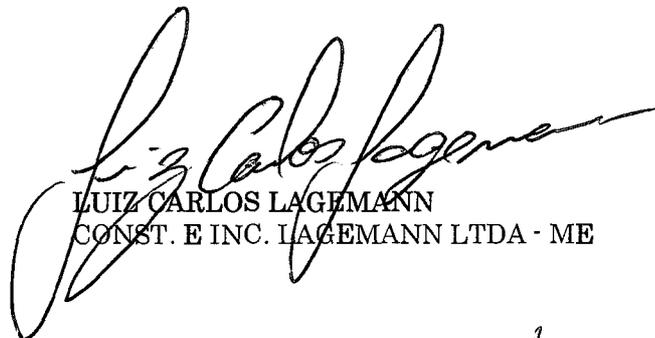
22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA - PR, 02/09/2015.

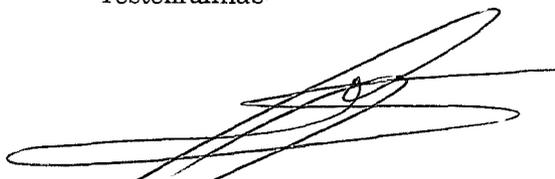


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

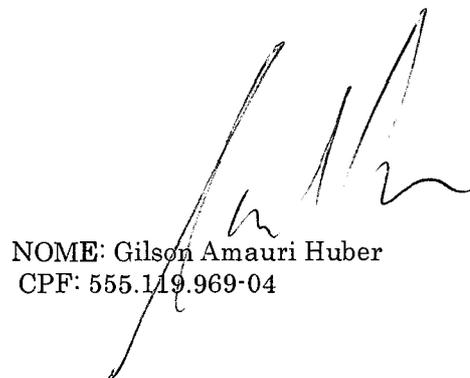


LUIZ CARLOS LAGEMANN
CONST. E INC. LAGEMANN LTDA - ME

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6018, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 353.000,00.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.540, de 15 de dezembro de 2014 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES UNIDADE: 07.01-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ATIVIDADE: 12.361.1201-02-ATIVIDADES FUNDAMENTAL- MANUTENÇÃO CONTÁBIL-FUNDO 0590-3190.11.00.00-VENC E VANT FIXAS - P CIVIL FONTE RECURSO: 000-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES-EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 50.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES UNIDADE: 07.01-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ATIVIDADE: 12.361.1201-02-ATIVIDADES FUNDAMENTAL- MANUTENÇÃO CONTÁBIL-FUNDO 0590-3190.13.00.00-ORÇAMENTOS PATRONAIS FONTE RECURSO: 000-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES-EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 40.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES UNIDADE: 07.01-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ATIVIDADE: 12.361.1201-14-ATIVIDADES FUNDAMENTAL-FUNDO 0911-ALIMENTAÇÃO 0910-3390.33.00.00-PASSAGÉ DE SUP COM LOCOMOÇÃO FONTE RECURSO: 182-FUNDEB 40%-EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 130.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES UNIDADE: 07.01-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ATIVIDADE: 12.361.1201-18-EDUCAÇÃO INFANTIL CONTÁBIL-FUNDO 0590-3190.11.00.00-VENC E VANT FIXAS - P CIVIL FONTE DE RECURSO: 000-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES-EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 09.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDADE: 10.304.1001-08-ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTÁBIL-FUNDO 1160-3390.11.00.00-VENC E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE RECURSO: 000-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES-EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 100.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 09.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDADE: 10.304.1001-07-VIGILÂNCIA EM SAÚDE CONTÁBIL-FUNDO 2130-3390.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO: 497-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 13.000,00 (recurso por cancelamento)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$353.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do excesso de arrecadação e do cancelamento parceladas seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 09.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDADE: 10.304.1001-07-VIGILÂNCIA EM SAÚDE CONTÁBIL-FUNDO 2130-3390.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO: 497-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 13.000,00

ÓRGÃO: 11.00-SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL UNIDADE: 11.03-FUNDO MUN DOS BEMESTES DA CRIANÇA E ADOLESCENTES ATIVIDADE: 05.241.0023-04-ATIV DO FUNDO MUN DOS BEMESTES DA CRIANÇA E ADOLESC CONTÁBIL-FUNDO 2800-3190.11.00.00-VENC E VANT FIXAS - P CIVIL FONTE RECURSO: 000-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES-EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 50.000,00 CONTÁBIL-FUNDO 2420-3390.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO: 000-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES-EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 50.000,00 CONTÁBIL-FUNDO 2640-3390.12.00.00-MAT. SEM OUL SERV DISTRIB CATÁLOGA FONTE RECURSO: 000-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES-EXERCÍCIO CORRENTE VALOR: R\$ 50.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS R\$ 223.000,00

Excesso de Arrecadação - Receita 1724.01.00.00.00 - Fonte 102 R\$ 130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Capanema, 31 de agosto de 2015

Lindâmri Maria de Lara Denardim Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 012/2015 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO LICITAÇÃO 012 - MODALIDADE Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 45º, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 012/2015 e a aquisição objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL LOCALIZADO NA LINHA CAMBUÍ, LOTE 30, GLEBA 143 - CP, ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 M². Em cumprimento ao disposto no art. 159, parágrafo 1º do Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando esta) vencedora pelo critério menor preço global:

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME

Vencei todas as questões com a Licitação modalidade Convite nº 012/2015, R\$ 46.965,89 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 02 de setembro de 2015 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIM PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PRECÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPOEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DORÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 02 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PRECÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 03 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PRECÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 03 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2015 Convite Nº 012/2015

Data da Assinatura: 02/09/2015.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CAMBUÍ, LOTE 30, GLEBA 143 - CP, ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 M². Data Inicial de vigência 02/09/2015, data final de vigência 01/12/2015. Valor total: R\$ 46.965,89 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Lindâmri Maria de Lara Denardim Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, nº 1563 - CHACARA 82 NE - CEP: 85760880 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 006/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 03/06/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 086/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,51 M² RESPECTIVAMENTE, conforme memorial descritivo (anexo II) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditua-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 90 (noventa) dias, em virtude da obra ter iniciado com atraso por falta de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 02/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1563 CHACARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 037/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 037/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADÊMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE B3 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M². Em atendimento à PROPOSTA Nº 09157931400113004 - SISMOB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditua-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 90 (noventa) dias, em virtude do atraso do repasse dos valores do Ministério de Saúde para o Município de Capanema - PR, impossibilitando a finalização da obra e seu posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 03/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 014/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Carta Convite nº 014/2015

Tipos de Julgamento: Menor preço POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, DE LOUSAS BRANÇAS E PORFÍAS, E PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM PARQUES INFANTIS EXISTENTES, ONDE AMBOS OS SERVIÇOS IRÃO SER EXECUTADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PARA APOIO À MANUTENÇÃO DE NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA BRASIL CARIÓTIPO - RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 16/2013

Abertura das propostas: 16:00 horas do dia 14 de Setembro de 2015.

Local, Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, situado a Av Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 04 de Setembro de 2015

Lindâmri Maria de Lara Denardim - Prefeita Municipal



000146

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

**Ref: Aditamento do Prazo do Contrato nº 133/2015 –
Contratação de Empresa Especializada para Execução de
Reforma no Prédio Público Municipal da Linha Cambuí.**

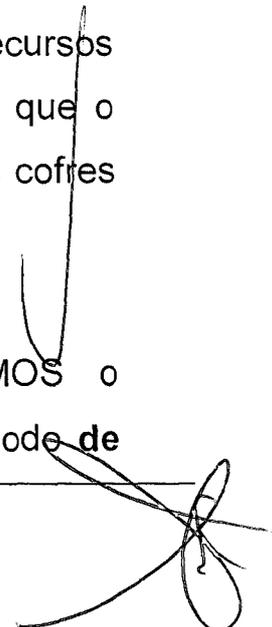
O Município de Capanema, após os trâmites licitatórios, firmou o Contrato nº 133/2015, com a vigência de 02/09/2015 a 01/12/2015 com a Construtora e Incorporadora Lagemann Ltda – ME, para a execução da reforma no prédio público, localizado na Linha Cambuí, Lote 30, Gleba 143 – CP.

Ocorre que a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição de arrecadação do Imposto Sobre Serviços – ISS, devido a suspensão temporária da construção da Usina “Baixo Iguaçu”.

Diante do fato citado as obras realizadas com recursos próprios estão sendo executadas em um período maior do que o previsto no Contrato e de acordo com a disponibilidade dos cofres públicos.

Com fundamento nas razões acima, SOLICITAMOS o aditamento do prazo do Contrato nº 133/2015, por um período de

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br





000147

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

06 (seis) meses para o término da obra e trâmites de prestação de contas.

Capanema, 5 de novembro de 2015.



Rubens Luis Rolando Souza

Engenheiro Civil

CREA RS 88296-d

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Minuta do 1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO KISCHNER, 133 - SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.287.838/0001-57, neste ato por seu representante legal, LUIZ CARLOS LAGEMANN, CPF:169.474.228-84 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 012/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 02/09/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 012/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CAMBUÍ, LOTE 30, GLEBA 143 - CP, ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 M², aditiva-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 06 (seis) meses, conforme Parecer Jurídico nº ___/2015, pois a obra está sendo realizada com recursos próprios e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços – ISS, devido a suspensão temporária da construção da Usina Baixo Iguaçu

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, XX/XX/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

CONST. E INCORP. LAGEMANN LTDA - ME
LUIZ CARLOS LAGEMANN

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com efeito, ante as razões emanadas pelo Departamento de Engenharia, determino o encaminhamento à Procuradoria Jurídica para deliberar acerca da viabilidade do processo.

Capanema – PR, 26 de Novembro de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



000130

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 170/2015 **CONVITE Nº 12/2015**

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 133/2015. CONVITE Nº 12/2015.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica minuta de aditamento contratual, referente à carta convite nº 12/2015, cujo objeto é a prorrogação do prazo do contrato nº 133/2015, por 06 (seis) meses, em virtude da diminuição da arrecadação fiscal.

Consta no PA o requerimento do Engenheiro Civil do Município (fl. 146-147), bem como a minuta do termo aditivo (fl. 182).

É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.



0000152

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, acostado as fls. 133/144, cujo prazo inicial de vigência era de 03 (três) meses, a partir da data da assinatura, tendo início no dia 02/09/2015 e encerramento em 01/12/2015.

O solicitante, as fls. 146/147, pleiteia o pedido de prorrogação contratual, sob o argumento de que a execução do contrato tardou em decorrência da diminuição de ISS, motivada pela suspensão temporária da construção da Usina Baixo Iguaçu.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à



000152

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de conclusão do objeto do contrato

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise, **desde que sejam providenciados:**

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 26 de novembro de 2015.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



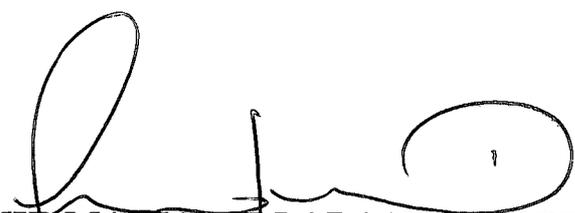
000001259

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Dessarte, pelas razões emanadas pela Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade do processo, delibero pelo deferimento do aditivo, nos termos sugeridos pela Procuradoria Jurídica.

Capanema – PR, 26 de Novembro de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



11/11/15

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO KISCHNER, 133 - SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.287.838/0001-57, neste ato por seu representante legal, LUIZ CARLOS LAGEMANN, CPF:169.474.228-84 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 012/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 02/09/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 012/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CAMBUÍ, LOTE 30, GLEBA 143 - CP, ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 M², aditiva-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 06 (seis) meses, conforme Parecer Jurídico nº 170/2015, pois a obra está sendo realizada com recursos próprios e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços – ISS, devido a suspensão temporária da construção da Usina Baixo Iguaçu.

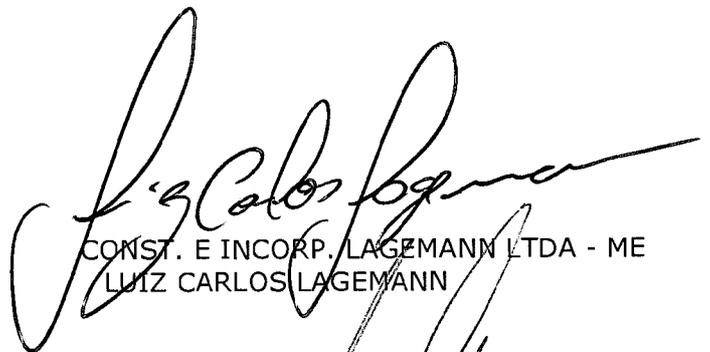
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 01/12/2015.

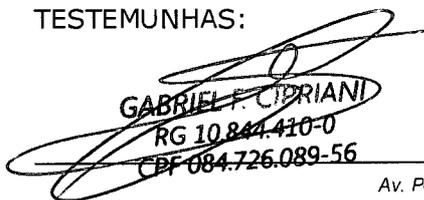


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

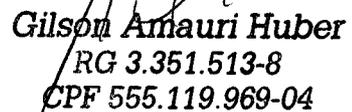


CONST. E INCORP. LAGEMANN LTDA - ME
LUIZ CARLOS LAGEMANN

TESTEMUNHAS:



GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56



Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA toma público que requereu DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para Recapeamento Asfático, na Avenida Espírito Santo, trecho entre a Rua Aimore's e Avenida Botucaris, no município de Capanema, Estado do Paraná.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA toma público que requereu DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para Recapeamento Asfático, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, trecho entre a Rua Aimore's e Avenida Botucaris, no município de Capanema, Estado do Paraná.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA toma público que requereu DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para Recapeamento Asfático, nas Ruas Aimore's, Antonio Niehues, Bahia e Santa Catarina, perímetro urbano no município de Capanema, Estado do Paraná.



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parque de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTAM AS NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO. DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 02 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parque de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REHABILITÁRIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 03 de Junho de 2015

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parque de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 03 de Dezembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 254/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RUI GRANDE DO SUL, 1523 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.472.967/0001-29, neste ato por seu representante legal, NELSON JUNIOR KRAEMER, CPF: 971.410.629-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas de Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 049/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/12/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 049/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ativa-se o presente contrato para mais 04 (quatro) meses, baseado no Parecer Jurídico nº 168/2015, devido ao saldo positivo existente, visando a aquisição de todos os itens em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 03/12/2015.



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 255/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ALAGAS, 430 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 78.853.421/0001-31, neste ato por seu representante legal, CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL, CPF: 024.916.959-28 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 049/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/12/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 049/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ativa-se o presente contrato para mais 04 (quatro) meses, baseado no Parecer Jurídico nº 168/2015, devido ao saldo positivo existente, visando a aquisição de todos os itens em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 03/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO KISCHNER, 133 - SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.281.038/0001-57, neste ato por seu representante legal, LUIZ CARLOS LAGEMANN, CPF: 169.474.278-84 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº D12/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 03/09/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 012/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CAMBIÚ, LOTE 30, CLEBA 143 - CP. ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,12 m², em virtude do prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 06 (seis) meses, conforme Parecer Jurídico nº 170/2015, pois a obra está sendo realizada com recursos próprios e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços - ISS, dando a suspensão temporária da construção da Usina Baxo Iguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 01/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - CONST. E INCORP. LAGEMANN LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - LUIZ CARLOS LAGEMANN

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, nº 1563 - CHACARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 006/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 03/06/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 006/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,54 m² e 7,91 m² RESPECTIVAMENTE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), ativa-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 08 (oito) meses, conforme Parecer Jurídico nº 169/2015, pois a obra está sendo realizada com recursos próprios e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços - ISS, dando a suspensão temporária da construção da Usina Baxo Iguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 02/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHACARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 037/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/09/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 037/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADÊMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUÍZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 14.19 m², EM ADEQUAMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), ativa-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 08 (oito) meses, conforme Parecer Jurídico nº 167/2015, em virtude do prazo de vigência das verbas do Ministério de Saúde para o Município de Capanema - PR devido a crise financeira que assolou o País, impossibilitando a finalização da obra e seu posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 03/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2015
Concorrência Nº 002/2015

Data da Assinatura: 01/12/2015
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO SEQUINTE TRECHO: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 m², SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB

Data final de vigência 03/12/2015, data final de vigência 31/01/2017.

Valor total: R\$ 1.075.220,02 (um milhão, setenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e dois centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - 2015

Classificação por Fornecedor

Convite 12/2015

100

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2735-9 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME CNPJ: 07.287.838/0001-57 Telefone: (46) 3552-1904 Status: Habilitado								46.965,89
Representante: 3555-6 CLEITON CESAR LAGEMANN								
Lote 001 - Lote 001								46.965,89
001	44368 EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL	UN	1,00	Habilitado	CONSTRUTORA E	46.965,89	46.965,89	*
AL, LOCALIZADO NA LINHACAMBUÍ, LOTE 30, GLEBA 143 - CP, ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 M²								
VALOR TOTAL:							46.965,89	

156

157



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº: 029/2016

PROPRIETÁRIO:

NOME: MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60

AUTOR DO PROJETO:

NOME: GILWANN ALVES MIORIM
CREA nº: PR-133539/D
ART PROJETO: 20152088158

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NOME: GILWANN ALVES MIORIM
CREA nº: PR-133539/D
ART PROJETO: 20152088158

FIRMA CONSTRUTORA OU RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:<

NOME: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA
CPF/CNPJ: 07.287.838/0001-57

Tendo em vista o constante no processo nº 121/2016
fica concedida a licença para execução do projeto aprovado em 08/03/2016
a obra denominada de REFORMA EM PRÉDIO PÚBLICO NO LOTE 30 DA GLEBA 143-
CP , a ser construída no endereço: LINHA CAMBUÍ S/N , no Bairro:ZONA RURAL,
CAPANEMA-PR com área total de 154,42M²

Especificação:

REFORMA EM PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL NO LOTE 30 DA GLEBA 143 - CP

Especificação:

CAPANEMA - PR,
em 08 de março de 2016

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

157

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

~~000158~~**RRT SIMPLES**
Nº 0000004402757
INICIAL
INDIVIDUAL**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento****Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICONome: **RAFAEL FERNANDO FACHINELLO**Registro Nacional: **A47107-0**Título do Profissional: **Arquiteto e Urbanista**Empresa Contratada: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA-ME**CNPJ: **07.287.838/0001-57**Registro Nacional: **20031-0**

158

2. DADOS DO CONTRATOContratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR**Documento de identificação: **75972760000160**Contrato: **10/2016**Valor: **R\$ 46.965,89**Tipo de Contratante: **Órgão Público**Celebrado em: **24/02/2016**Data de Início: **24/02/2016**Previsão de término: **24/02/2017**

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

ESTRADA CAMBUI

Nº: **S/N**Complemento: **L30 GLEBA 143**Bairro: **CAMBUI**UF: **PR** CEP: **85760000** Cidade: **CAPANEMA**Coordenadas Geográficas: Latitude: **0**Longitude: **0****4. ATIVIDADE TÉCNICA**Atividade: **2.1.1 - Execução de obra**Quantidade: **154,42**Unidade: **m²**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

SERVIÇOS EXECUTADOS: troca de forro de madeira para pvc, colocação de piso cerâmico e retirada de assoalho pintura de paredes e aberturas, reforma de wc com colocação de louças e azulejos.

6. VALORTotal Pago **RS 0,00**

Atenção: Este item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão - Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20152088158
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

159

010

ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação

Profissional Contratado: GILWANN ALVES MIORIM (CPF:051.710.589-62) Nº Carteira: PR-133539/D
 Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL Nº Visto Crea: -
 Empresa Contratada: GM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI Nº Registro: 55524
 Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA CPF/CNPJ:
 75.972.760/0001-60

Endereço: AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 CENTRO
 CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone: 35521321
 Local da Obra: ESTRADA CAMBUI GLEBA
 Município: CAPANEMA PR

Quadra:143 Lote:30
 CEP: 85760000

Item de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	154,42 M2
Item Técnica	18	EXECUÇÃO DE DESENHO TÉCNICO		
Item de Comp.	1100	SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Item Obra/Serv	013	EDIFICAÇÕES DE RECREAÇÃO QUALQUER ÁREA		
Item Serviços	001	PROJETO ARQUITETÔNICO		
Item Materiais	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)		

Dados Compl. 0

Data Início 18/05/2015
 Data Conclusão 20/07/2015
 Valor Contrato R\$ 47.369,06 Vlr Taxa R\$ 67,68 Entidade de Classe 402
 TABELA VALOR DE CONTRATO

Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 Insp.: 4650
 15/05/2015
 CreaWeb 1.08

OBJETO DO CONTRATO: RECONSTRUÇÃO DO CLUBE DE MÃES DA COMUNIDADE DO CAMBUI.

[Assinatura]
 Assinatura do Contratante
 Prefeitura Municipal

[Assinatura]
 Assinatura do Profissional

Dedaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11. do Decreto 5.296 de 2004

PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.
 Informações do CREA-PR 0800 410067
 A participação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

138

[Assinatura]

160



CNPJ 07287838000157

I.E 9033411496

REQUERIMENTO PARA ADITIVO DE PRAZO

160

A Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN -ME, com CNPJ 07.287.838-0001-57, situada na RUA OTAVIO KIRCHNER Nº 133, SALA - 02, VEM atraves desta REQUERER prorrogação de prazo de TRINTA (30)DIAS , por motivos de chuvas e intemperies as quais atrapalharam os serviços de concretagem na obra de REFORMA PREDIO PUBLICO MUNICIPAL DA COMUNIDADE DE CAMBUI , SOB NUMERO DE CONTRATO 133/2015 E CARTA CONVITE 012/2015.

07.287.838/0001-57

CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LAGEMANN LTDA.

CAPANEMA, 18 DE MAIO DE 2016.

Rua Otavio Kirchner, 133, Sala 02 - São José Opará
05760-000 Capanema Paraná

RAFAEL FERNANDO FACHINELLO

CAU A-47107-0

LUIZ CARLOS LAGEMANN

GERENTE



~~100161~~

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

**Ref: Aditamento do Prazo do Contrato nº 133/2015 –
Contratação de Empresa Especializada para Execução de
reforma no Prédio Público Municipal da Linha Cambuí.**

O Município de Capanema, após os trâmites licitatórios (carta convite nº 012/2015) firmou o Contrato nº 133/2015 com vigência entre 02/09/2015 a 01/12/2015 e impetrou mais um aditivo de prazo aumentando a vigência em seis meses ficando a data limite de término de obra 01/06/2016 com a Empresa Construtora e Incorporadora Lagemann LTDA-ME para execução de reforma no prédio público, localizado na linha Cambuí, lote 30, Gleba 143-CP.

Acontece que a empresa supracitada solicitou mais uma prorrogação de prazo em 30 dias por motivos de chuvas e intempéries os quais atrapalharam os serviços de concretagem na obra conforme folha nº 160.

Esse departamento de engenharia entende que a obra esta em fase final, entretanto pode ocorrer atrasos em função do tempo ,uma vez que estamos nas fases das chuvas, e a nossa região encontra-se um dificuldade de mão de obra especializada para tal obra.

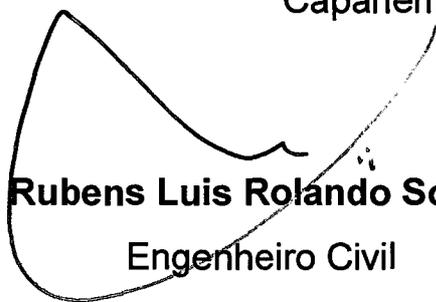


~~162~~

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e

Fundamentado nos fatos citados, SOLICITAMOS o aditamento do prazo de Execução da Obra e do Contrato nº 133/2015 por um período de 15 (quinze) dias corridos para execução total da obra, finalização do pagamento emissão de CND e prestação de contas.

Capanema, 23 de maio de 2016.



Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil
CREA-RS 88296-D



-URRIS

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 99/2016
CONVITE Nº 12/2015

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 133/2015.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica “Requerimento para aditivo de prazo” e “Justificativa Técnica”, referente à carta convite nº 12/2015, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do contrato número 133/2015.

Em síntese, a empresa contratada pugna pela prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 30 (trinta) dias, por motivos de chuvas e intempéries, as quais atrapalharam os serviços de concretagem da obra.

Por meio de análise técnica esposada as fls. 161/162, o Departamento de Engenharia Municipal sustentou que a obra está em fase final, sendo necessários exatos 15 (quinze) dias para execução total da obra, finalização do pagamento, emissão de CND e prestação de contas.

Consta no PA o Requerimento da contratada a fl. 160, Justificativa Técnica as fls. 161/162 e o despacho de encaminhamento a fl. 162-verso.

É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.



10/11/16

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



1111/2015

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, acostado as fls. 133/144, o prazo de vigência inicialmente previsto era de 03 (três) meses, a partir da data da assinatura, tendo início no dia 02/09/2015 e encerramento em 01/12/2015. Por força do 1º Termo Aditivo de fl. 154, o prazo contratual foi elastecido até o vindouro dia 01/06/2016.

Analisando a Justificativa Técnica de fls. 161/162, nota-se que o Departamento de Engenharia Municipal reconhece a possibilidade das obras terem atrasado em virtude de intempéries climáticas, entretanto, o referido Departamento apontou ser necessário apenas 15 (quinze) dias para sua execução completa.

A nosso ver, a dilação contratual buscada mostra-se oportuna e encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípio constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:



11/166

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise no contrato números 133/2015, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar do término da vigência prevista no 1º Termo Aditivo de Prazo, **desde que sejam providenciados:**

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que os contratados ainda satisfazem os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) A publicação dos extratos dos termos aditivos em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhes validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 30 de maio de 2016.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

DESPACHO

Destarte, pelas razões emanadas pela Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade do Pedido de Aditamento do Prazo do Contrato nº 133/2015, com a Empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA-ME**, para execução da obra de Reforma no Prédio Público Municipal, localizado na Linha Cambuí, lote 30 da gleba 143- CP Zona Rural do Município de Capanema PR, delibero pelo deferimento do pedido, nos termos sugeridos pelo Procurador Municipal.

Capanema 30 de maio de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



000168

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO DE CARTA CONVITE Nº 12/2016

NOTIFICADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CAMBUÍ, LOTE 30, GLEBA 143-CP, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR COM ÁREA DE 154,42 M².

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, representado pela Comissão de Licitações, NOTIFICAÇÃO a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA-ME**, a pedido da Procuradoria Municipal para que nos encaminhe as Certidões de Regularidade Fiscal.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 02 DIAS ÚTEIS do recebimento desta notificação

Capanema, 30 de maio de 2016.


Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão de Licitação

Ciência: 30 105 12016

Identificação: _____




Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/07/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1403/2016

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETM244C29B3

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
26344	07.287.838/0001-57	9033411496	047

ENDEREÇO

R OTAVIO KISCHNER, 133 - SALA 02 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Serviços de engenharia, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Comércio atacadista de materiais de construção em geral

Certidão emitida no dia Capanema, 17 de Maio de 2016.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETM244C29B3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME
CNPJ: 07.287.838/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:54:41 do dia 23/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2016.

Código de controle da certidão: **0F18.2C37.03B3.6AAE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07287838/0001-57
Razão Social: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTD
Endereço: RUA OTAVIO KISCHNER 133 SALA 02 / SAO JOSE OPERARIO /
CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2016 a 12/06/2016

Certificação Número: 2016051401472099481549

Informação obtida em 30/05/2016, às 14:06:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014740503-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.287.838/0001-57**
Nome: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.287.838/0001-57

Certidão nº: 51362230/2016

Expedição: 30/05/2016, às 14:16:42

Validade: 25/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.287.838/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000174

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.287.838/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/03/2005
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA LAGEMANN			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R OTAVIO KISCHNER	NÚMERO 133	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SÃO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO trevisan@brturbo.com.br		TELEFONE (46) 3552-1904	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **30/05/2016** às **14:17:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 0133/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME.

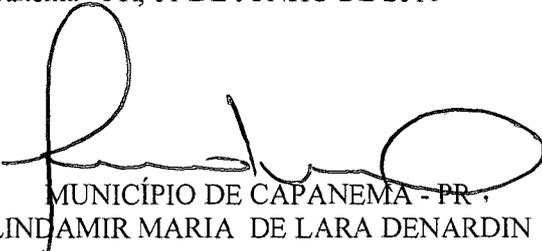
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO KISCHNER, 133 SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.287.838/0001-57, neste ato por seu representante legal, LUIZ CARLOS LAGEMANN, CPF:169.474.228-84 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 012/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 02/09/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 012/2015, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CAMBUÍ, LOTE 30, GLEBA 143 - CP, ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 M²**, adita-se do prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 15(quinze) dias, conforme parecer jurídico nº 99/2016, será aditivado para execução completa da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 01 DE JUNHO DE 2016


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR,
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LAGEMANN LTDA – Me
LUIZ CARLOS LAGEMANN

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:


LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

NOME:
CPF:


Rosella Kriger Becker Pagani
CPF: 632.258.249-68
RG: 4.394.946-2

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

176

Sexta-Feira, 03 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1117

Página 4 / 162

CAPANEMA**PREFEITURA****EXTRATO CONTRATO Nº 039/2016 - Tomada de preços Presencial Nº 01/2016**

Data da Assinatura: 11/04/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA-ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.

Valor total: R\$710.046,13 (setecentos e dez mil e quarenta e seis reais e treze centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod191149

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 0133/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO KISCHNER, 133 SALA 02-CEP: 85760000-BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.287.838/0001-57, neste ato por seu representante legal, LUIZ CARLOS LAGEMANN, CPF:169.474.228-84 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 012/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 02/09/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 012/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CAMBUÍ, LOTE 30, GLEBA 143-CP, ZONA RURAL DE CAPANEMA-PR, COM ÁREA DE 154,42 M², adita-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 15(quinze) dias, conforme parecer jurídico nº 99/2016, será aditivado para execução completa da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema-PR, 1º de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN	CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - Me LUIZ CARLOS LAGEMANN
-------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:	NOME: CPF:
---------------	---------------

Cod191328

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$919.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 16 de junho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 2 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod191329

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$970.900,00 (novecentos e setenta mil, novecentos reais).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 20 de junho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 2 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod191330

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 031/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor: R\$1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil reais).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 16 de junho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 2 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod191331

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA E GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NÃO ATENDIDAS PELO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 25, caput, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

VALOR TOTAL: R\$1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

Capanema - PR, 3 de maio de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2016**Processo Inexigibilidade Presencial Nº 04/2016**

Data da Assinatura: 03/05/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: HOSPITAL SUDOESTE LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA E GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NÃO ATENDIDAS PELO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL.

Valor total: R\$1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod191332